

Edição nº 07/2017

Salvador, 31 de julho de 2017.

Prezados colegas,

Com grande satisfação apresentamos a 7ª Edição do Boletim Informativo do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente - CAOCA, disponibilizando a atualização necessária, através da sistematização de material técnico-jurídico, para subsidiá-los nas atuações em prol da garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

O boletim contém notícias do Superior Tribunal de Justiça, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Conselho Nacional de Justiça dentre outras, além de artigos e publicações, eventos e jurisprudência em nossa área de atuação.

Reafirmo a importância da participação dos Promotores e Procuradores, através do envio de minutas produzidas, a fim de que possamos, cada vez mais, buscar alinhamento em nossa atuação, contribuindo, desta forma, com a proteção integral das crianças e adolescentes e com o maior intercâmbio de conhecimento.

Espero seja feita uma apazível leitura do nosso Boletim, além do encaminhamento não só de suas peças processuais produzidas, mas também das críticas e sugestões para o aprimoramento do nosso periódico.

Cordialmente,

Márcia Guedes

Procuradora de Justiça

Coordenadora do CAO da Criança e do Adolescente

EQUIPE DE APOIO: Alina Oliveira

Cristiano Pinto

Erica Oliveira

ÍNDICE

Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (Caoca)

- MPBA lança cards de internet em comemoração aos 27 anos do ECA **06**
- Seminário comemora 27 anos do ECA e discute adoção de práticas restaurativas na Bahia **08**
- Projeto de lei que fortalecerá atuação de Conselhos Tutelares é aprovado após recomendação do MP **10**
- CAOCA disponibiliza ao FETIPA faixa da Campanha de Combate ao Trabalho Infantil **11**
- CAOCA participa da formatura do Projeto Viravida **11**
- CAOCA divulga Ato Conjunto do TJBA sobre projeto de apadrinhamento de crianças e adolescentes acolhidos na Bahia **13**
- CAOCA divulga quantitativo atualizado de vagas nas unidades de atendimento socioeducativo, disponibilizado pela FUNDAC **16**
- CAOCA acompanha a evolução do índice de denúncias oriundas do Disque 100 **19**

Promotorias de Justiça da Capital (PJs)

- 6ª PJIJ da Capital comunica a instauração de IC **20**

Promotorias de Justiça do Interior (PJs)

- PJ de Capim Grosso comunica a expedição de Recomendação **20**
- PJ de Porto Seguro comunica a expedição de Recomendações **20**

Senado Federal

- Partidos indicam integrantes para a CPI dos maus-tratos às crianças **21**
- Fiscal do Ministério do Trabalho pede ação da sociedade contra trabalho infantil **22**

Câmara dos Deputados

- Debatedores sugerem medidas para facilitar adoção de crianças no País **24**
- Especialistas pedem campanhas de incentivo à alimentação saudável de crianças e adolescentes **25**
- Direitos Humanos celebra 27 anos do ECA **26**
- Para especialistas, nova política para grupos vulneráveis pode reorganizar atuais ações **27**
- Câmara normatiza regras para depoimentos sobre violência contra crianças

Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH)

- Divulgado balanço das doações feitas aos Fundos da Criança e do Adolescente na Declaração do Imposto de Renda 2017 **30**
- Paraíba implanta modelo de escola cidadã em unidades socioeducativas **31**

Conselho Nacional do Direito da Criança e do Adolescente (CONANDA)

- RNPI encerrou as inscrições para curso online sobre Planos Municipais pela Primeira Infância **32**
- Conanda Celebra 27 anos do ECA e Aprova Manifestos e Resoluções durante a 263ª Assembleia do Colegiado **33**
- Conanda Altera Resolução nº 137 sobre a criação e funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente **35**
- Homologado o Resultado Final do Edital 2017 do Conanda **35**

Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

- CNJ Serviço: tipificação de crimes de violência contra a criança **36**
- Justiça do Rio incentiva emprego a jovens em vulnerabilidade social **38**

Superior Tribunal de Justiça (STJ)

- Criança acolhida em abrigo deve retornar para a família adotante **39**
- Terceira Turma reconhece excesso em indenização a criança acidentada em lanchonete **40**
- Definição do juízo para processar ação de guarda deve obedecer ao princípio do melhor interesse da criança **41**
- Delegacia de atendimento à infância de Campo Grande deverá funcionar 24 horas **42**

Tribunais de Justiça (TJs)

- Justiça Restaurativa: audiência discute método em Câmara de MS **43**
- Projetos de apadrinhamento têm 3 meses para adotar padrão na Bahia **44**

Ministério Público (MPF, MPT e MPes)

- MPT notificará município para ter agenda contra trabalho infantil **45**
- Inclusão legal de jovens no trabalho é tema de audiência pública em Conquista **47**

➤ MPF encaminha recomendação à PF do Amazonas para orientar registro de crianças e adolescentes migrantes	48
➤ 1ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios viabiliza parceria com o AABB Comunidade e projeto beneficiará 100 crianças e adolescentes	49
➤ Justiça condena estado e município a implantar ensino do ECA e da cultura afro nas escolas públicas de Uberlândia	51
➤ Instituições percorrerão todo o estado de Pernambuco para estimular ações de combate à violência sexual de crianças e adolescentes	52
➤ Turminha do MPF visitará escola em Barreiras	53
➤ MPRN quer assegurar serviço de acolhimento de crianças e adolescentes em Tibau e Grossos	54
 Outras Notícias	
➤ Vulnerabilidades e Proteção Jurídica é tema do 1º Congresso Internacional de Direitos Difusos	55
➤ ADPEC: Inscrições abertas para o VIII Encontro da Criança e do Adolescente	56
➤ CE: Atividades recreativas são ofertadas para as crianças e adolescentes em situação de acolhimento	57
 Eventos	
➤ Seminário Internacional Infância em tempos de Zica	58
➤ Não se Esqueça de Mim	59
➤ I Congresso Internacional de Direito Difusos	60
➤ Seminário Primeira Infância no Estado de São Paulo	61
 Divulgação	
➤ 13 de julho: Dia do ECA	64
➤ Senado cria Comenda Zilda Arns	64
➤ Abandono afetivo	65
➤ Violência infantil	65
➤ Guarda compartilhada	66
➤ Apadrinhar uma criança	66
 Jurisprudência	
➤ Conflito negativo de competência. Justiça Federal versus Justiça Estadual. Inquérito policial. Divulgação de imagem pornográfica de adolescente via whatsapp e em chat no facebook. Art. 241-A da Lei 8.069/1990 (ECA). Internacionalidade. Inexistência. Competência da justiça estadual.	67

- Ação de cobrança. Indenização securitária. Seguro obrigatório – DPVAT. Filhos menores da vítima que pleiteiam o recebimento da indenização. Vítima que se envolveu em acidente de trânsito no momento da prática de ilícito penal. Tentativa de roubo a carro-forte. Recebimento. Inviabilidade

68

**MPBA lança card de internet em comemoração
aos 27 anos do ECA**





clique aqui



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Seminário comemora 27 anos do ECA e discute adoção de práticas restaurativas na Bahia

13/07/2017



Com a perspectiva de fortalecer a implementação dos dispositivos e diretrizes do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), que completa 27 anos hoje, dia 13, o segundo dia do 'II Seminário de Educação e Direitos Humanos – Políticas Públicas Educacionais e Sociais' foi pautado por análises e discursos sobre os desafios e avanços do Estatuto e, principalmente, por um

debate sobre a adoção de práticas restaurativas, previstas na norma, no ambiente educacional. A coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (Caoca), procuradora de Justiça Márcia Guedes, abriu o evento ressaltando a oportunidade de avançar para um processo de instalação da Justiça restaurativa na Bahia. “Acredito que estamos dando um pontapé inicial para pensar sua implementação na área da criança e do adolescente”, afirmou, acrescentando sobre intenções e expectativas já em curso de desenvolver projetos pilotos em Salvador e Feira de Santana.

A procuradora-geral de Justiça Ediene Lousado fez o encerramento da mesa de abertura. Fazendo referência ao legado e história de Anísio Teixeira, homenageado e discutido no primeiro dia do seminário, ontem, no instituto que leva seu nome, a chefe do MP destacou a importância de refletir, desenvolver e fiscalizar políticas públicas que priorizem a promoção da igualdade e a transformação cultural necessária para os avanços sociais, sobretudo na esfera de garantia dos direitos dos jovens. “A sociedade e as instituições precisam caminhar juntas na promoção e fiscalização das políticas públicas. Infelizmente, os índices sobre a realidade são perversos, em que jovens e negros estão sendo dizimados. Vivemos uma cultura violenta, de um pensamento violento, em que bandido bom é bandido morto, e em que o jovem infrator precisa ser logo extirpado”, disse. Ela enfatizou a importância da educação, na sua natureza



libertária, para operar uma mudança cultural, na qual a Justiça restaurativa é fundamental. “Com a instalação de práticas restaurativas, vamos precisar menos de autoridades repressoras e termos uma sociedade mais livre”, afirmou.



A Justiça restaurativa foi debatida pelo juiz Marcelo Nalesso Salmaso, da Comarca de Tatuí (SP), e pela desembargadora do Tribunal de Justiça da Bahia, Joalice Maria Guimarães de Jesus, com a mediação do conselheiro e presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB na Bahia, Eduardo Rodrigues de Souza. A Justiça restaurativa, em síntese, consiste em “uma técnica de solução de conflitos que prima pela criatividade e sensibilidade

na escuta das vítimas e dos ofensores”, conforme site do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Segundo a procuradora de Justiça Márcia Guedes, ela hoje é adotada nos estados de São Paulo, Distrito Federal e Rio Grande do Sul.

Sujeitos de direitos

Entre os avanços apontados pela maioria das nove autoridades que compuseram a mesa de abertura, o principal deles é a mudança de paradigma trazida pelo ECA, que reconheceu na criança e no adolescente sujeitos de direitos, quando eles deixaram de ser vistos como objetos de intervenção do Estado. A procuradora de Justiça Márcia Guedes destacou a importância da instituição dos Conselhos (CMDCA) e dos Fundos Municipais de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente (FAMDCA). Ela também apontou como avanço a nova Lei 13.431/17, que entrará em vigor em 2018, com regras de procedimentos na escuta de jovens vítimas de violência, em especial a sexual, para proteção da sua integridade psíquica. Também foram considerados avanços a ampliação da atuação dos Conselhos Tutelares, a partir da Lei 12.196/12, que prevê estrutura e condições mínimas para ação destes órgãos, além da necessidade de processo eleitoral para a escolha dos conselheiros.



Entre os avanços apontados pela maioria das nove autoridades que compuseram a mesa de abertura, o principal deles é a mudança de paradigma trazida pelo ECA, que reconheceu na criança e no adolescente sujeitos de direitos, quando eles deixaram de ser vistos como objetos de intervenção do Estado. A procuradora de Justiça Márcia Guedes destacou a importância da instituição dos Conselhos (CMDCA) e dos Fundos Municipais de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente (FAMDCA). Ela também apontou como avanço a nova Lei 13.431/17, que entrará em vigor em 2018, com regras de procedimentos na escuta de jovens vítimas de violência, em especial a sexual, para proteção da sua integridade psíquica. Também foram considerados avanços a ampliação da atuação dos Conselhos Tutelares, a partir da Lei 12.196/12, que prevê estrutura e condições mínimas para ação destes órgãos, além da necessidade de processo eleitoral para a escolha dos conselheiros.



Sobre o desafios, destaque para a fala da coordenadora da Unicef na Bahia e em Sergipe, Helena Oliveira Silva, que apontou para as principais preocupações da instituição, a partir de um breve panorama estatístico, em que cresce o trabalho infantil, o número de homicídios de jovens (que teria saído

de 5 mil para 11 mil nos últimos 20 anos), e a vulnerabilidade social de crianças e adolescentes negros, indígenas e quilombolas. “Estamos num contexto de atenção para a política e a economia, em que crescem as vulnerabilidades sociais. A Unicef está acompanhando as transformações e o principal desafio é dar conta das desigualdades, e não apenas as econômicas, mas as sexuais, raciais e também de gênero”, afirmou. Ela destacou a importância de municipalizar as políticas previstas no ECA. Segundo Helena Silva, enquanto dobra o número de cumprimento de medidas socioeducativas no País, a implantação dos Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo (PMASE) é lenta, a exemplo da Bahia, onde foi realizada por menos de 30% dos municípios.

Também participaram da mesa de abertura o coordenador do Centro de Defesa da Educação (Ceduc), promotor de Justiça Valmiro Macedo; o diretor-geral do Instituto Anísio Teixeira (IAT), Desidério Bispo Melo; a diretora da Fundação da Criança e do Adolescente (Fundac) e presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Ceca), Regina Affonso de Carvalho; o conselheiro da OAB Eduardo Rodrigues de Sousa; a representante da Associação de Conselheiros Tutelares e Ex-conselheiros do Estado da Bahia (Acteba), Antônia Santos e a diretora da Escola de Aplicação Anísio Teixeira, a professora Valdenice Estrela de Sousa.

Fonte: Cecom/MP

Projeto de lei que fortalecerá atuação de Conselhos Tutelares é aprovado após recomendação do MP

18/07/2017



A atuação dos Conselhos Tutelares em eventos de grande porte realizados em Salvador será fortalecida com a aprovação de Projeto de Lei que prevê a implantação de plantões de caráter extraordinário, com valores e condições diferenciadas de trabalho no município. O projeto foi aprovado pela Câmara de Vereadores no último dia 13, após o Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público do Trabalho encaminharem recomendação ao

Município de Salvador. Durante o Carnaval de 2017, os MPs tiveram que atuar para garantir a volta dos conselheiros tutelares que tinham paralisado as suas atividades aos postos de trabalho.

O Projeto de Lei aprovado na última semana alterou dispositivos da lei municipal que dispõe sobre o funcionamento dos Conselhos Tutelares. Ele estabeleceu a previsão da realização dos plantões pelos CTs em eventos como Carnaval e Réveillon, que têm aumento expressivo no fluxo de pessoas e acréscimo na demanda das atividades dos conselhos. Foi autorizado ainda o pagamento por indenização aos Conselheiros Tutelares que atuaram no Carnaval de 2017. Tudo isso, registrou o Município no documento encaminhado à Câmara, em observação à legislação e às recomendações dos MPs. O objetivo é fortalecer a atuação dos Conselhos Tutelares e consequentemente garantir o

funcionamento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Municípios.

Fonte: Cecom/Caoca

CAOCA disponibiliza ao FETIPA faixa da Campanha de Combate ao Trabalho Infantil



Fonte: Caoca

CAOCA participa da formatura do Projeto Viravida

27/07/2017



Em noite de festa, realizada no Sesi Retiro, 222 jovens concluíram a primeira fase do processo socioeducativo do Projeto Vira Vida. A formatura reuniu os concluintes de 2016 e 2017, que agora serão encaminhados para o mercado de trabalho como aprendizes e, em paralelo, farão formação no Curso de Aprendizagem Industrial Básica (CAI), no SENAI.

Ao todo, a formação dos jovens no Vira Vida dura 28 meses, sendo que nos seis primeiros meses eles participam de uma etapa preparatória mais teórica. Na segunda fase, mais prática, eles recebem a capacitação e têm a oportunidade de conviver em um ambiente de trabalho.

Para viabilizar o projeto, o Sesi Bahia conta com a parceria de 33 empresas dos segmentos industrial, de serviços e do comércio, que asseguram as vagas de trabalho aos jovens. Do outro lado do processo, o Sesi conta com a parceria de órgãos governamentais e organizações sociais, como o Cedeca, Ministério Público e secretarias de Educação.

O superintendente do SESI, Armando Neto, que abriu a solenidade de formatura, destacou a importância do Vira Vida pelo que o projeto representa na mudança de perspectiva dos jovens acolhidos, boa parte deles resgatados de situações de risco social. “É uma das iniciativas de impacto social mais importantes que o SESI desenvolve e nossa expectativa é que o Vira Vida sirva de exemplo para os órgãos públicos e para outras organizações . Nós acreditamos que a partir deste projeto podem ser criadas políticas e iniciativas sustentáveis de inserção de jovens em situação de vulnerabilidade social”, destacou.



Mas como a noite era de celebração de conquistas, nos discursos e nos depoimentos eram ressaltados a possibilidade de mudança, de reinserção e até mesmo o resgate da capacidade de sonhar graças ao projeto. M., de 17 anos, é um exemplo disso. Até 2016, ela se sentia excluída, tentando superar traumas de infância. Se sentia rejeitada e não conseguia ter amigos e uma vida social. O Vira Vida tirou ela deste universo de isolamento e a resgatou para a vida. “Aqui me senti abraçada, passei a confiar mais em mim e se antes as pessoas diziam que eu não seria capaz de realizar nada, hoje eu consigo, graças ao apoio da equipe e dos colegas, traçar metas para minha vida”, conta a jovem, que cursa o 8º ano e agora projeta seguir em frente e faz planos de cursar faculdade de administração.



Participaram da solenidade a Procuradora de Justiça Márcia Guedes, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente, representando o Ministério Público do Estado da Bahia, além de representantes da Superintendência do Trabalho, Fecomércio, empresas parceiras, dentre outros. O presidente do Conselho Nacional do SESI, João Henrique Sousa, foi representado por Eliane Martins.

Fonte: SESI/CAOCA

CAOCA divulga Ato Conjunto do TJBA sobre projeto de apadrinhamento de crianças e adolescentes acolhidos na Bahia

28/07/2017

TJBA – DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO – Nº 1.946 - Disponibilização: quarta-feira, 19 de julho de 2017

Cad 1 / Página 109

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE

ATO CONJUNTO Nº. 15 DE 12 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre os requisitos necessários à elaboração e à execução dos projetos de apadrinhamento de crianças e adolescentes acolhidos no Estado da Bahia.

A Desembargadora MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o Desembargador OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM, Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Bahia, e a Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, Corregedora das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conjuntamente, e

CONSIDERANDO a prioridade das políticas de atendimento à infância e à juventude, preconizada pelo artigo 227 da Carta Constitucional;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação da sociedade civil na garantia do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes institucionalizados, que perderam os vínculos com as famílias de origem e com remotas possibilidades de colocação em família substituta, na forma disposta pelo art. 4º c/c art.19 da Lei 8.089/1990;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar experiências e referências afetivas, tanto familiares quanto comunitárias, favorecendo o sentimento de pertencimento e estabilidade emocional a crianças e adolescentes que estão sob medida de proteção de acolhimento no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que os projetos de apadrinhamento visam oferecer melhores condições ao desenvolvimento psicossocial de crianças e adolescentes, mediante apoio material, prestacional e afetivo, como forma de minimizar sofrimentos causados pela falta de convívio familiar, de incerteza e despreparo que eles têm em relação ao futuro;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os projetos de apadrinhamento a fim de favorecer a implementação das ações, o fortalecimento das parcerias institucionais, bem como possibilitar a orientação dos padrinhos e a segurança dos apadrinhados;

RESOLVEM:

Art. 1º. Determinar que a elaboração e a execução dos projetos de apadrinhamento de crianças e adolescentes acolhidos no Estado da Bahia observem:

- a) os requisitos mínimos referentes às modalidades de apadrinhamento;
- b) o perfil de quem pode ser apadrinhado;
- c) os procedimentos necessários para a habilitação e exercício do apadrinhamento.

Art. 2º. São modalidades de apadrinhamento:

I - Padrinho Afetivo: será a referência afetiva para a criança ou adolescente, auxiliando-o no seu projeto de vida. É aquele que visita regularmente a criança ou o adolescente, buscando-o para passar finais de semana, feriados ou férias escolares em sua companhia, proporcionando-lhe a promoção afetiva e social, revelando possibilidades de convivência familiar e social saudáveis que gerem experiências gratificantes;

II - Padrinho prestador de serviços: consiste no profissional ou empresa que, por meio de ações de responsabilidade social junto às instituições, cadastrem-se para atender às crianças e aos adolescentes participantes do projeto, conforme sua especialidade de trabalho ou habilidade, apresentando um plano de atividades;

III - Padrinho provedor: é aquele que dá suporte material ou financeiro à criança ou ao adolescente, seja com a doação de materiais escolares, vestuário, brinquedos, seja com o patrocínio de cursos profissionalizantes, reforço escolar, prática esportiva, idiomas ou contribuição financeira para alguma demanda específica da criança ou adolescente.

Art. 3º. Podem ser apadrinhadas afetivamente crianças acima de 08 anos de idade e adolescentes destituídos ou suspensos do poder familiar, com remotas possibilidades de reintegração à família de origem ou extensa e de inserção em família substituta, devidamente autorizados judicialmente ao apadrinhamento.

§ 1º. Crianças menores de 08 anos de idade poderão participar de projeto de apadrinhamento afetivo, devidamente autorizadas judicialmente, se estiverem com o poder familiar suspenso ou destituído e apresentarem condições de saúde especiais que dificultem sua colocação em família substituta na forma de adoção.

§ 2º. É terminantemente vedada a participação em projetos de apadrinhamento afetivo de crianças e adolescentes com possibilidades de reintegração à família de origem ou extensa, bem como de inserção em família substituta na forma de adoção.

Art. 4º. Podem ser apadrinhadas por prestador de serviço ou provedor crianças e adolescentes que estejam institucionalizados, autorizados judicialmente ao apadrinhamento.

Art. 5º. São requisitos e procedimentos necessários para a habilitação ao apadrinhamento afetivo:

I - ter idade mínima de 24 anos e residir na comarca em que postula o apadrinhamento;

II - não ser postulante à adoção, comprovável por meio de certidão emitida pela Vara competente em matéria da infância e da juventude do seu domicílio;

III - quando o postulante for pessoa física, apresentar fotocópias dos seguintes documentos: carteira de identidade; cadastro de pessoa física (CPF); comprovante de residência; comprovante de renda; certidão cível e criminal negativa dentro do prazo de validade; fotografia recente e ficha cadastral devidamente preenchida;

IV - quando o postulante for pessoa jurídica, apresentar fotocópias dos seguintes documentos: carteira de identidade ou cadastro de pessoa física (CPF) de seu sócio majoritário ou diretor; cadastro de pessoa jurídica (CNPJ); alvará de localização e funcionamento; ficha cadastral devidamente preenchida;

V - participar de avaliação psicossocial realizada pela equipe de execução do projeto de apadrinhamento (entrevista, estudo psicossocial, oficinas de sensibilização, orientações), que gerará relatório informativo.

§ 1º. A equipe de execução do projeto de apadrinhamento encaminhará à Vara competente em matéria da infância e da juventude todos os documentos a fim de submeter à apreciação judicial o pedido de habilitação a padrinho.

§ 2º. A Vara com competência em matéria da infância e da juventude atuará os documentos e fará conclusão ao magistrado para apreciação do requerimento, ouvido o Ministério Público.

§ 3º. Em caso de deferimento do pedido de habilitação a padrinho, emitir-se-á um certificado de apadrinhamento e termo de compromisso, e far-se-á a inclusão do postulante no cadastro de padrinhos.

§ 4º. A equipe de execução do projeto deve reportar qualquer intercorrência e encaminhar relatório semestral de cada relação de apadrinhamento ao Poder Judiciário, atentando aos prazos das audiências de reavaliação processual dos apadrinhados.

§ 5º. Ao postulante a padrinho provedor se aplicam somente os incisos I, II, III e IV deste artigo.

§ 6º. Se o postulante a padrinho afetivo for casado ou estiver na constância de união estável, exigir-se-á também a apresentação dos documentos pessoais descritos no inciso III, deste artigo, relativos ao cônjuge ou companheiro.

§ 7º Os requisitos e procedimentos necessários para a habilitação ao apadrinhamento prestador de serviços são os previstos no caput, III e IV .

Art. 6º São atribuições dos padrinhos afetivos:

I - prestar assistência afetiva, física e educacional ao apadrinhado, na medida de suas possibilidades, proporcionando à criança ou adolescente experiências de saudável convívio familiar e comunitário;

II - cumprir com os termos preestabelecidos com a instituição de acolhimento e o apadrinhado, tais como visitas, horários e compromissos;

III - esclarecer ao apadrinhado constantemente qual o objetivo do apadrinhamento, evitando a expectativa de adoção;

IV - acompanhar e apoiar o apadrinhado em atividades externas além da instituição de acolhimento;

V - relatar à equipe de execução do projeto quaisquer comportamentos considerados relevantes durante o período de convívio.

Art. 7º. São atribuições da equipe de execução do projeto de apadrinhamento:

I - orientar os interessados sobre o projeto e modalidades de apadrinhamento, bem como sobre a documentação necessária e preenchimento da Ficha Cadastral, conforme anexo I;

II - realizar estudo psicossocial dos postulantes ao apadrinhamento afetivo (entrevistas, estudos, visitas domiciliares) e elaborar o respectivo relatório, explicitando elementos pertinentes à capacidade e à disponibilidade do pretense padrinho;

III - realizar oficinas de sensibilização com as temáticas pertinentes ao apadrinhamento;

IV - encaminhar todos os documentos para a Vara com competência em matéria da infância e da juventude para apreciação judicial, na forma do art. 5º, §§ 1º a 4º, deste ato normativo;

V - avaliar as crianças e adolescentes acolhidos com perfil para integrar o projeto de apadrinhamento, submetendo parecer à Vara com competência em matéria da infância e da juventude para apreciação judicial;

VI - preparar e orientar as crianças e adolescentes para sua relação com os padrinhos (estabelecimento de vínculos e apego, distinção entre apadrinhamento e adoção; respeito às diferenças; pertencimento; responsabilidade; limites);

VII - promover a aproximação de padrinhos e apadrinhados de modo monitorado;

VIII - informar à Vara com competência em matéria da infância e da juventude quaisquer eventuais inadequações de atitudes dos padrinhos e apadrinhados;

IX - elaborar relatório semestral de cada relação de apadrinhamento afetivo e encaminhar à Vara com competência em matéria de infância e juventude, atentando aos prazos das audiências de reavaliação processual dos apadrinhados;

X - avaliar o processo de apadrinhamento juntamente com os parceiros envolvidos.

Art. 8º São atribuições das entidades de acolhimento:

I - encaminhar os candidatos interessados ao cadastramento para equipe de execução do projeto;

- II - preparar e orientar as crianças e os adolescentes para sua relação com os padrinhos (estabelecimento de vínculos e apego, distinção entre apadrinhamento e adoção; respeito às diferenças; pertencimento; responsabilidade; limites);
- III - acompanhar o processo de apadrinhamento enquanto o apadrinhado estiver na instituição;
- IV - informar à Vara com competência em matéria da infância e da juventude quaisquer eventuais inadequações de atitudes dos padrinhos e apadrinhados;
- V - avaliar o processo de apadrinhamento juntamente com os parceiros envolvidos.

Art. 9º. São atribuições das Varas da Infância e da Juventude nos processos de apadrinhamento:

- I - autuar os documentos referentes ao pedido de habilitação a padrinho, recebidos da equipe de execução do projeto e registrá-los no sistema informatizado de gerenciamento de processos, encaminhando os autos imediatamente ao magistrado para apreciação;
- II - informar à equipe de execução do projeto de apadrinhamento, por meio de ofício, a relação das crianças ou adolescentes aptos e padrinhos habilitados a fim de promover a aproximação;
- III - avaliar o processo de apadrinhamento juntamente com os parceiros envolvidos.

Parágrafo único. Os servidores integrantes da equipe multidisciplinar das varas com competência em matéria da infância e da juventude e das centrais de apoio multidisciplinar podem colaborar e participar na elaboração do projeto, nas oficinas de sensibilização dos postulantes a padrinhos, acompanhar e avaliar o projeto de apadrinhamento.

Art. 10. Cabe ao magistrado apreciar e decidir sobre o pedido de habilitação a padrinho, ouvido o Ministério Público.

§ 1º. Em caso de deferimento da habilitação, será inserido em cadastro próprio o nome do padrinho habilitado, emitido certificado de apadrinhamento (anexo II) e termo de compromisso (anexo III), que deverá ser assinado pelo padrinho em 03 vias, sendo uma entregue ao requerente, outra anexada ao processo e a terceira encaminhada à instituição de acolhimento.

§ 2º. A autoridade judiciária deve apreciar o parecer da equipe de execução quanto ao perfil da criança ou adolescente apto a integrar o projeto de apadrinhamento e decidir sobre sua inclusão no projeto.

§ 3º. É de competência da autoridade judiciária autorizar, ouvido o Ministério Público, a saída dos apadrinhados do acolhimento institucional com seu padrinho, emitindo-se Autorização Judicial (anexo IV), com validade semestral.

Art. 11. A equipe de execução do projeto de apadrinhamento poderá desaconselhar a habilitação de padrinhos que possuam demanda judicial envolvendo direitos de criança ou adolescente, apresentando correlata justificativa.

Art. 12. Poderá haver desligamento do projeto por iniciativa do padrinho, por descumprimento dos termos de compromisso assumidos e por intercorrências supervenientes.

Art. 13. O desligamento por iniciativa do padrinho não o impede de posteriormente voltar a integrar o projeto, desde que submetido a novo procedimento de habilitação.

Art. 14. As varas com competência em matéria da infância e da juventude que implementarem projeto de apadrinhamento deverão adotar os modelos de ficha cadastral, certificado de padrinho, termo de compromisso e de autorização judicial, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 15. A participação em projeto de apadrinhamento não privilegiará o padrinho em posterior e eventual processo de adoção do apadrinhado ou de qualquer outra criança ou adolescente.

Parágrafo único. O padrinho que requerer habilitação para adoção, será automaticamente desligado do projeto de apadrinhamento.

Art. 16. Os projetos de apadrinhamento já existentes nas comarcas do Estado da Bahia deverão se adequar a este Ato no prazo de 06 (seis) meses a partir de sua publicação.

Art. 17. O presente Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-BA, 12 de Julho de 2017.

DES. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DES. OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DESª. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

CAOCA divulga quantitativo atualizado de vagas nas unidades de atendimento socioeducativo, disponibilizado pela FUNDAC



SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CENTRAL DE VAGAS E REGULAÇÃO

CONTROLE DE VAGAS NAS UNIDADES

DATA: 28/07/2017 (Sexta-feira)

UNIDADE	TIPO DE MEDIDA	CAPACIDADE REAL	QUANTITATIVO ATUAL	CAPACIDADE REAL TOTAL	QUANTITATIVO ATUAL TOTAL	% DE OCUPAÇÃO	% DE SUPERLOTAÇÃO
UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO)							
CASE SALVADOR MASCULINO	IP MASCULINO	55	50	150	346	231%	131%
	MSEI MASCULINO	95	296				
CASE SALVADOR FEMININA	IP FEMININA	10	07	35	30	84%	-16%
	MSEI FEMININA	25	23				
CASE CIA	MSEI MASCULINO	95	94	95	94	99%	-01%
CASE ZILDA ARNS	IP MASCULINO	37	11	90	94	104%	04%
	MSEI MASCULINO	53	83				
CASE IRMÃ DULCE	MSEI MASCULINO	72	79	72	79	110%	10%
SUBTOTAL				442	643		
UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE SEMILIBERDADE							
CASE BROTAS (SALVADOR)	SEMILIBERDADE (1ª MED. E PROGRESSÃO)	20	13	50	41	82%	-18%
NAVARANDA (VITÓRIA DA CONQUISTA)	SEMILIBERDADE (1ª MED. E PROGRESSÃO)	20	18				
GEY ESPINHEIRA (JUAZEIRO)	SEMILIBERDADE (1ª MED. E PROGRESSÃO)	10	10				
TOTAL				492	684		
UNIDADES DE ATENDIMENTO INICIAL/CUSTÓDIA TEMPORÁRIA							
UNIDADE	TIPO DE ATENDIMENTO	CAPACIDADE REAL	QUANTITATIVO ATUAL	% DE OCUPAÇÃO	% DE SUPERLOTAÇÃO		
PRONTO ATENDIMENTO FEIRA DE SANTANA	CUSTÓDIA TEMPORÁRIA (PA)*	09	04	44%	-56%		
PRONTO ATENDIMENTO SALVADOR	ATENDIMENTO INICIAL**	27	07	26%	-74%		

* Situação excepcional de pernoite de adolescente apreendido para apresentação ao Sistema de Justiça. Unidade desativada para IP e MSEI.

**Entrada de adolescente apreendido para apresentação ao Sistema de Justiça. Dados do dia anterior: 27/07/2017.

Vermelha: ultrapassou as vagas. Laranja: limite de vagas. Verde: há vagas. Azul: valores não contabilizados no total (permanência temporária).

Obs.: IP: Internação Provisória MSEI: Medida Socioeducativa de Internação

FUNDAC - GERSE - COSÍPIA

Rua das Pitangueiras, 26 A, Mataçu de Brotas - Salvador - Bahia CEP: 40255-436

Tel.: (71) 3116-2951 Fax: (71) 3116-2916E-mail: sipia.gerse@gmail.com

Página 1 de 4

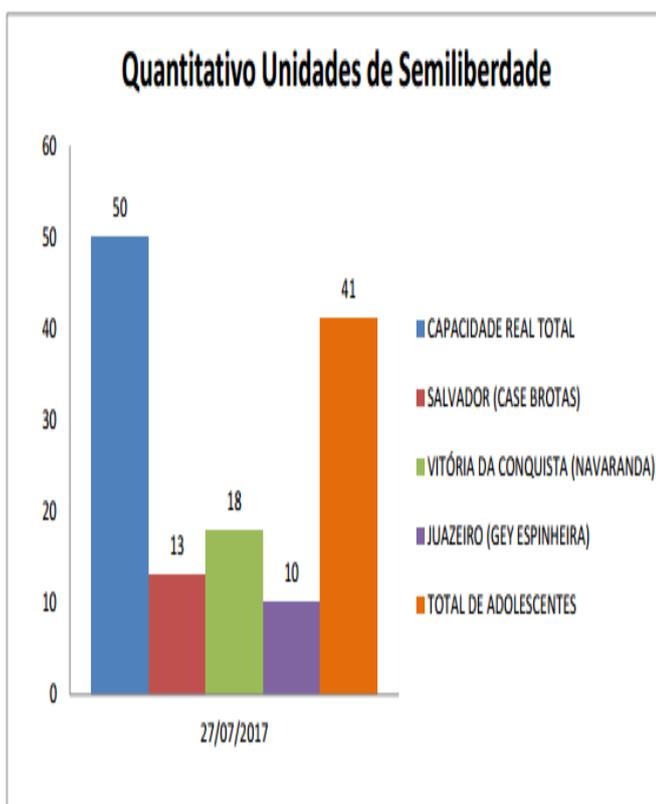


SECRETARIA DE
JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ALTERAÇÕES DAS UNIDADES

ENTRADA DE ADOLESCENTE	DESLIGAMENTO EFETIVO DE ADOLESCENTE
CASE SALVADOR 03 I.P. (MASCULINO)	CASE SALVADOR 01 I.P. / 01 MSEI (MASCULINO)
CASE FEMININA 01 I.P. (FEMININO)
CASE IRMÃ DULCE 01 MSEI (MASCULINO)
MOVIMENTAÇÃO INTERNA	EVASÃO
CASE SALVADOR 01 I.P. TRANSFERIDO PARA MSEI. (MASCULINO)



Observação: Data da última atualização do relatório de Semiliberdade: 27/07/2017

FUNDAC - GERSE - COSIPIA

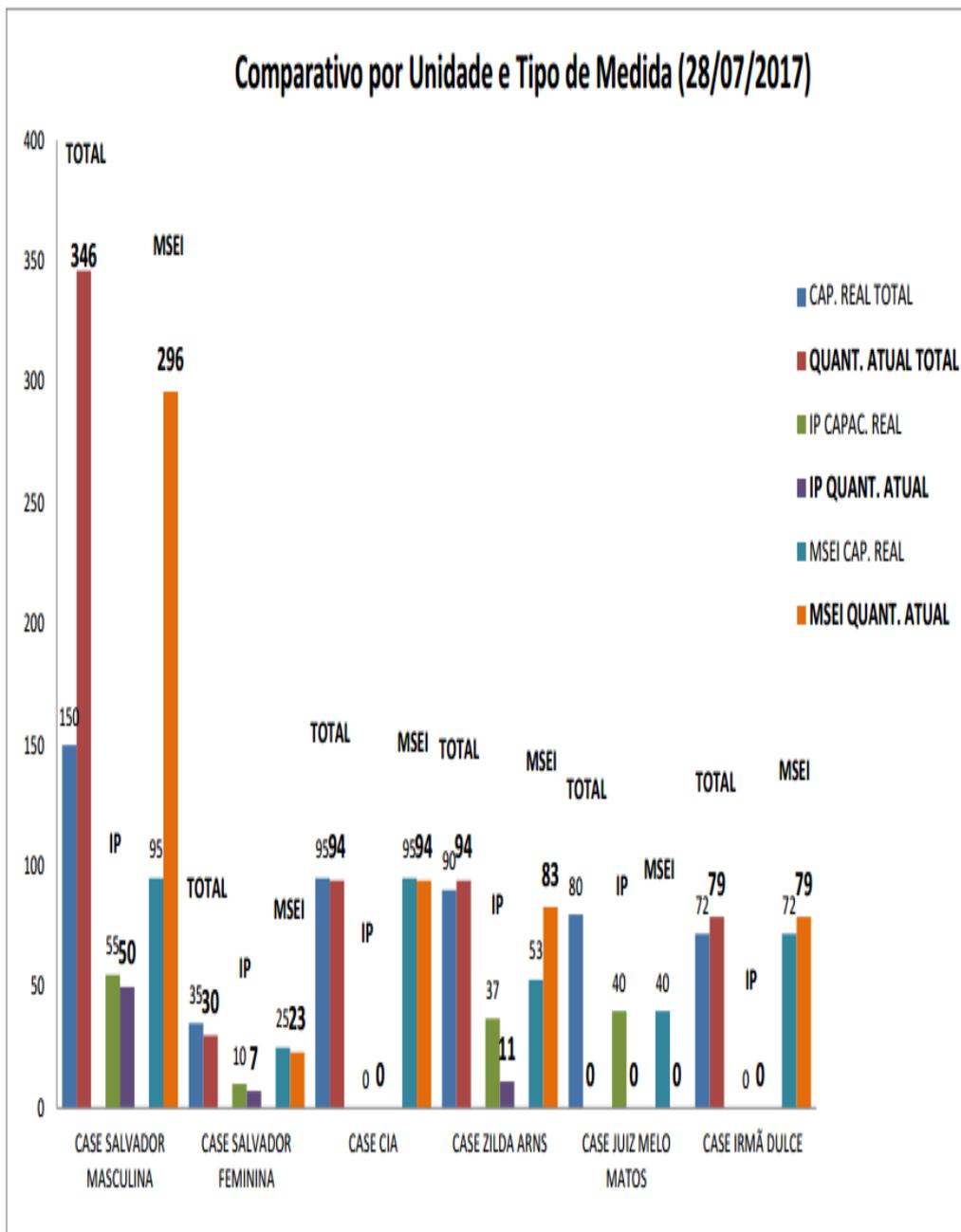
Rua das Pitangueiras, 26 A, Matatu de Brotas - Salvador - Bahia CEP: 40255-436

Tel.: (71) 3116-2951 Fax: (71) 3116-2916E-mail: sipia.gerse@gmail.com

Página 2 de 4



Comparativo por Unidade e Tipo de Medida (28/07/2017)



FUNDAC - GERSE - COSIOPIA

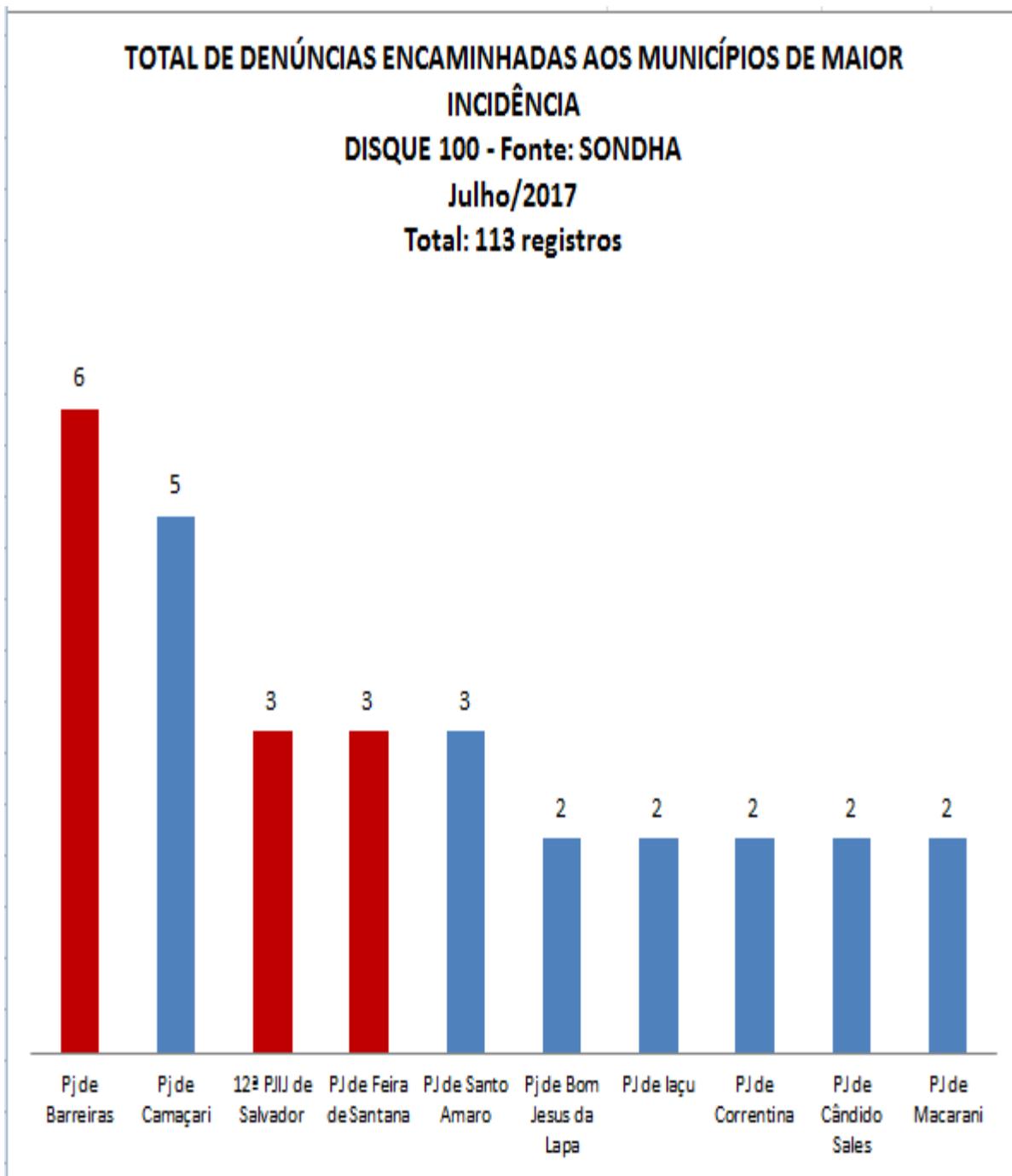
Rua das Pitangueiras, 26 A, Matatu de Brotas - Salvador - Bahia CEP: 40255-436

Tel.: (71) 3116-2951 Fax: (71) 3116-2916E-mail: siojia.gerse@gmail.com

Página 3 de 4

CAOCA acompanha a evolução do índice de denúncias oriundas do DISQUE 100

Durante o mês de julho, até o fechamento desta Edição do Boletim, foram recebidas, por meio do Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento (SONDHA), através do DISQUE 100, **113 denúncias** de violação dos direitos de crianças e adolescentes no Estado da Bahia. Conheça as Promotorias de Justiça que mais receberam encaminhamentos de casos de violação dos direitos infanto-juvenil, no gráfico abaixo:



Fonte: SONDHA

POMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

(PJs)

6ª PJIJ da Capital comunica a instauração de IC

21/07/2017

O Promotor de Justiça Carlos Martheo C. G. Gomes, titular da 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital, comunicou ao CAOCA a instauração de Inquérito Civil, cujo objetivo é a adoção de medidas tendentes a solucionar os problemas apresentados quanto ao acesso à rede de saúde pública de crianças e adolescentes com deficiência visual na cidade de Salvador.

Fonte: CAOCA

POMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR

(PJs)

PJ de Capim Grosso comunica a expedição de Recomendação

22/06/2017

A Promotora de Justiça Joseane Mendes Nunes, substituta da Promotoria de Justiça de Capim Grosso, comunicou ao CAOCA a expedição da Recomendação nº 001/2017, dispondo sobre a proibição da venda de bebidas alcoólicas, cigarros ou produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica a crianças e adolescentes, bem como para impedir a entrada de menores de 16 (dezesseis) anos em festas desacompanhados dos pais ou responsável legal, dirigida aos proprietários, gerentes ou responsáveis por supermercados, restaurantes, bares, lanchonetes, clubes ou estabelecimentos congêneres, assim como à Prefeitura Municipal para que regule e fiscalize o funcionamento dos estabelecimentos, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade daqueles cuja ação ou omissão resultar violação de direitos infanto-juvenil.

Fonte: CAOCA

PJ de Porto Seguro comunica a expedição de Recomendações

28/06/2017

A Promotora de Justiça Jacqueline de Faria Baptista Magnavita, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro, comunicou ao CAOCA a expedição da Recomendação nº 003/2017, dispondo sobre a proibição do trabalho de crianças e proteção ao trabalho de adolescentes à Prefeitura Municipal de Porto Seguro, durante o período dos festejos

juninos, bem como da Recomendação nº 004/2017, relativa à proibição da venda e o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes e a entrada e permanência de menores desacompanhados dos pais ou responsável legal, nos locais de diversão, direcionada aos proprietários e dirigentes de camarotes, bailes de São João, bares, restaurantes, lojas de conveniência e estabelecimentos semelhantes, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade daqueles cuja ação ou omissão resultar violação de direitos infanto-juvenil.

Fonte: CAOCA

SENADO FEDERAL

Partidos indicam integrantes para a CPI dos maus-tratos às crianças

04/07/2017



O presidente do Senado, Eunício Oliveira, leu nesta terça-feira (4) os senadores indicados pelos blocos partidários para integrar a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) dos maus-tratos às crianças, cuja criação foi requerida pelo senador Magno Malta (PR-ES). A partir de agora, a CPI já pode ser instalada.

Os membros titulares da CPI são os senadores Paulo Rocha (PT-PA), Eduardo Amorim (PSDB-SE), Lídice da Mata (PSB-BA), Ana Amélia (PP-RS) e o próprio Magno Malta. Os suplentes são Humberto Costa (PT-PE), Flexa Ribeiro (PSDB-PA), José Medeiros (PSD-MT) e Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM). Ainda faltam dois titulares e um suplente a serem indicados.

Magno Malta disse que a CPI investigará violências e abusos contra vulneráveis, além de trabalho infantil e outras questões. O colegiado terá sete senadores titulares e cinco suplentes, com o prazo de 180 dias para investigar irregularidades e crimes relacionados aos maus-tratos contra crianças e adolescentes.

Magno Malta menciona, na justificativa para a criação da CPI, vários tipos de violência contra crianças e adolescentes. Entre elas o abandono em instituições e abrigos, o trabalho infantil, maus-tratos físicos, psicológicos e intelectuais, negligência, abusos sexuais. O senador destaca que são inúmeras as denúncias apresentadas todos os dias pela imprensa. E, na maioria dos casos, os agressores são pessoas que deveriam proteger os menores.

O senador fez referência também ao jogo virtual “Baleia Azul”, no qual seriam propostos aos jogadores 50 desafios macabros, como automutilação e suicídio. Os jogadores geralmente são crianças e adolescentes, que, além de estarem mais suscetíveis a influências de terceiros, passam mais tempo em redes sociais.

— Esses crimes todos estão espalhados por aí. Alguns não andam [na Justiça] porque as pessoas têm importância na sociedade por conta da sua força política ou de dinheiro (...). É seletivo o processo quando envolve poderosos no abuso de criança. Muita coisa parada no Ministério Público e muita coisa parada em delegacias, com inquéritos que receberam boletim de ocorrência. As denúncias dos conselhos tutelares, que fazem um trabalho maravilhoso, digno de respeito e aplauso no Brasil. Os conselhos tutelares e muitos deles vivendo na penúria, mas fazendo o seu trabalho — disse Malta.

Fonte: Agência Senado

Fiscal do Ministério do Trabalho pede ação da sociedade contra trabalho infantil

04/07/2017



Seminário internacional reuniu parlamentares brasileiros e de outros países da América do Sul para debater a relação entre o trabalho infantil e a reforma da Previdência

Geraldo Magela/Agência Senado

O diretor do Departamento de Fiscalização do Trabalho, João Paulo Machado, afirmou nesta terça-feira (4) que 5 milhões de crianças foram retiradas do trabalho nos últimos anos. Mas o representante do Ministério do Trabalho pediu a colaboração da população na fiscalização, já que o número de auditores fiscais do órgão, segundo ele, nunca esteve tão baixo.

João Paulo Machado participou de seminário internacional que reuniu, na Câmara dos Deputados, parlamentares brasileiros e de outros países da América do Sul para debater a relação entre o trabalho infantil e a reforma da Previdência.

O seminário foi promovido pela Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Parlasul) e teve a participação de deputados da Argentina, Brasil e Paraguai, assim como de representantes dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho.

Fiscalização insuficiente

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cerca de 2,7 milhões de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos trabalham no país, o que equivale a 5% da população desta faixa etária.

- Somente de 2014 para 2015, segundo a PNAD [Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios], foram retiradas 660 mil crianças do trabalho, mas a fiscalização sozinha não é suficiente. É preciso colaboração da população e da sociedade - disse João Paulo Machado.

Mercosul

Os deputados do Parlamento do Mercosul José Torres, do Paraguai, e Ana Maria Corradi, da Argentina, explicaram as medidas adotadas pelos governos dos seus países para erradicar o trabalho infantil.

Os dois países têm uma espécie de bolsa-família, equivalente a US\$ 50 mensais por núcleo familiar, destinada a complementar a renda e fazer com que as crianças frequentem a escola.

No caso da Argentina, como explicou Ana Maria Corradi, o benefício que atende 4 milhões de jovens sofreu cortes de 35% pelo governo, o que representa uma ameaça para o programa.

- No sul do continente, 11% a 15% das crianças e adolescentes de até 17 anos trabalham. São 14 milhões de 5 a 17 anos em toda a América Latina - relatou Ana Maria.

No Paraguai, segundo José Torres, há 1 milhão de crianças de 10 a 17 anos. E, destas, 25% trabalham.

- E este percentual aumenta com a idade - disse.

Os dois deputados reforçaram a importância de estratégias comuns de enfrentamento do problema pelos países do Mercosul. E cobraram do Brasil a eleição de deputados do Parlamento da região, uma maneira de reforçar a adoção de medidas em conjunto pelo bloco.

Previdência

O deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP) afirmou que a reforma da Previdência, em tramitação na Câmara dos Deputados, tira renda das famílias, dos pensionistas e de quem recebe o Benefício de Prestação Continuada (BPC), o que pode levar ao trabalho infantil.

- Nada mais cruel do que o tratamento dado aos deficientes, porque vão receber um salário mínimo, é verdade, mas estarão sujeitos àquela tese do núcleo familiar. O mesmo vai acontecer com o idoso carente, que, se tiver um filho casado que possa sustentar a família, poderá perder o benefício garantido hoje - disse.

Sustentabilidade

O representante do Ministério da Fazenda no seminário foi o secretário de Previdência da pasta, Benedito Adalberto Brunca. Ele disse que o texto aprovado pela comissão especial da Câmara atenuou vários pontos da proposta original do governo e que o objetivo é diminuir as desigualdades entre os trabalhadores e permitir que o regime seja sustentável a longo prazo.

Segundo Brunca, não adianta prever direitos que não serão cumpridos por falta de recursos no futuro, como acontece hoje em pequenos municípios e estados como o Rio de Janeiro e o Rio Grande do Sul, que enfrentam dificuldades para pagar aposentadorias.

- Não adianta ter carta de direitos. Nós temos que ter, na verdade, a garantia mensal do pagamento dos benefícios. Se esse salário mínimo não for pago, não for honrado, aquela carta não adiantou nada para os segurados - disse.

O seminário foi promovido a pedido do deputado Rômulo Gouveia (PSD-PB), que é presidente da Comissão de Trabalho e Seguridade Social do Parlamento do Mercosul.

Fonte: Agência Senado

CÂMARAS DOS DEPUTADOS

Debatedores sugerem medidas para facilitar adoção de crianças no País

Comissão de Direitos Humanos ouviu representantes de associação de juízes, dos defensores públicos e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

06/07/2017



O presidente da Comissão de Infância e da Juventude da Associação Alagoana de Magistrados, juiz Carlos Cavalcanti, afirmou que a situação de crianças e adolescentes em entidades de atendimento é invisível para a maior parte da população. Para ele, é preciso garantir o direito constitucional das crianças de viver em um ambiente familiar.

Carlos Cavalcanti defendeu a realização de um mutirão de atendimento a essas crianças pelo Conselho Nacional de

Justiça (CNJ). "Nós devemos verificar e definir, no menor espaço de tempo possível, a situação dessas mais de 46 mil crianças esquecidas nas entidades de atendimento", afirmou.

A situação de crianças e adolescentes acolhidos em instituições foi tema de debate na última quarta-feira (5), na Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados.

A defensora pública Eliza Cruz disse que é favorável a um processo de adoção mais pessoal, o que não acontece atualmente, já que os pais apenas preenchem um questionário de características desejáveis e não têm contato com as crianças.

"O apoio a essas famílias antes, durante e depois do processo de adoção é fundamental para garantir o sucesso, para garantir o incentivo e para garantir que essas crianças tenham uma família, uma vida feliz e que elas possam almejar um futuro muito diferente do abandono", disse a defensora pública.

Mecanismos de aproximação

Dados do CNJ mostram que 29% das crianças disponíveis para adoção têm entre 1 e 7 anos de idade, enquanto 93% dos candidatos a adotar aguardam crianças nessa faixa etária.

Para a presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), Cláudia Vidigal, é preciso criar mecanismo de aproximação entre as famílias e

as crianças. Ela apontou o apadrinhamento afetivo, que dá à criança a oportunidade de conviver em família, como um caminho para a adoção de crianças mais velhas.

"Uma família não vai escolher adotar um menino de 15 anos que ela nunca viu na vida, é muito difícil. A gente precisa provocar as relações, precisa facilitar o encontro entre essas crianças e as famílias de uma forma natural", disse a presidente do Conanda.

Perda da guarda

A defensora pública Daniele Bellettato afirmou que, para diminuir o número de crianças em instituições de acolhimento, é preciso mudar as políticas públicas para que elas priorizem o atendimento às famílias, antes de pensar em retirar as crianças do ambiente onde vivem.

"A gente vê com frequência famílias pobres perdendo a guarda dos seus filhos simplesmente porque são pobres. Mulheres que sofrem violência doméstica perdendo seus filhos já na maternidade porque não são consideradas aptas a cuidar dos seus filhos, já que não conseguem proteger a si mesmas. A gente parte de um preconceito e de uma criminalização da pobreza e das vulnerabilidades sociais e faz um exercício de futurologia", afirmou.

Busca de soluções

O presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara, deputado Paulão (PT-AL), destacou a importância de se discutir o tema para dar visibilidade e achar soluções para os problemas relacionados à adoção no Brasil.

"É difícil acreditar que um país que possui cinco vezes mais pretendentes à adoção do que crianças disponíveis apresente dificuldade de acesso ao processo adotivo", disse o deputado.

O Cadastro Nacional de Adoção conta com mais de 7 mil crianças e cerca de 38 mil pretendentes. O processo de adoção no Brasil leva, em média, cerca de um ano.

Reportagem – Karla Alessandra
Edição – Pierre Triboli

Fonte: Câmara Notícia

Especialistas pedem campanhas de incentivo à alimentação saudável de crianças e adolescentes

12/07/2017

Especialistas defenderam a realização de campanhas e a implementação de políticas públicas para que os brasileiros se alimentem de forma correta desde a infância e, em consequência, haja redução dos índices de obesidade infantojuvenil. O assunto foi debatido nesta quarta-feira (12), em audiência pública na Comissão do Esporte da Câmara dos Deputados.

A coordenadora-geral de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, Michele Lessa, afirmou que a obesidade é um problema de saúde que vem aumentando rapidamente e precisa ser enfrentado. "Um terço das crianças de 5 a 9 anos hoje tem excesso de peso,

32,5% das crianças menores de dois anos consomem bebidas adoçadas cinco ou mais vezes por semana, ou seja, um consumo regular", afirmou.

Hábitos saudáveis

O presidente da Frente Parlamentar Mista do Combate e Prevenção da Obesidade Infantojuvenil, deputado Evandro Roman (PSD-PR), afirmou que o problema começa na infância e, por isso, os pais e as escolas precisam trabalhar em conjunto para introduzir nas crianças hábitos saudáveis de alimentação.

"Muitas vezes, os pais transferem para a escola a responsabilidade deste tipo de educação. A vida contemporânea do homem e da mulher é sair cedo de casa, entre 6h30 e 7 horas, e retornar às 21 horas. A criança vai meio período para a escola e, quando chega em casa, está com fome e quer matar a fome seja lá com o que for que estiver na geladeira", disse o deputado.

Evandro Roman destacou que a **frente parlamentar** vai implementar ações relacionadas à alimentação, contra o sedentarismo e pela qualidade do sono.

O debate desta quarta-feira foi proposto pelos deputados Evandro Roman, Fábio Mitidieri (PSD-SE) e Mário Negromonte Jr. (PP-BA).

Reportagem – Karla Alessandra
Edição – Pierre Triboli

Fonte: Câmara Notícia

Direitos Humanos celebra 27 anos do ECA

13/07/2017

A Comissão de Direitos Humanos e Minorias realiza audiência pública nesta quinta-feira (13) para celebrar os 27 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O pedido foi feito pela deputada Érika Kokay (PT-DF).

Na opinião de Kokay, o ECA "se insere em um conjunto de medidas propostas a partir da Constituição Federal de 1988, que reconhecem as crianças e adolescentes sujeitos de direitos, cidadãos com direito à vida, à educação, à alimentação, ao esporte e ao lazer", entre outros.

Debatedores

Para falar sobre os 27 anos da lei, foram convidados:

- a promotora de Justiça de Defesa da Infância e Juventude do Ministério Público do DF e Territórios, Luisa de Marillac Xavier;
- o procurador do Trabalho da 10ª Região Raimundo Paulo dos Santos Netos;
- a presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), Cláudia de Freitas Vidigal;

- a secretária-executiva do Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Criança e Adolescente, Karina Figueredo;
- o presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, Antônio Carlos de Carvalho Filho;
- o presidente da Associação dos Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do DF, Neliton Português;
- a vice-presidente da Associação Nacional dos Defensores Públicos (Anadep), Thaisa Oliveira; e
- a representante do Fórum de Justiça Juvenil do Distrito Federal Fernanda Granja.

A audiência pública será realizada às 9 horas, no plenário 9, e poderá ser acompanhada pelo [WebCâmara](#).

Fonte: Câmara Notícia

Para especialistas, nova política para grupos vulneráveis pode reorganizar atuais ações

13/07/2017

Três comissões da Câmara organizaram debate sobre a Política Nacional do Cuidado, prevista em um projeto de lei



Especialistas que participaram nesta quarta-feira (12) de audiência conjunta de três comissões da Câmara defenderam a aprovação do projeto da Política Nacional do Cuidado (PL [2029/15](#)) que busca proteger grupos mais vulneráveis da população, como crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e, principalmente, os idosos.

O debate foi organizado pelas comissões de Legislação Participativa, de Seguridade Social e Família e de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

O secretário nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Ministério dos Direitos Humanos, Wederson Rufino, disse ser importante que a política nacional do cuidado pressuponha benefícios, isenções, serviços e equipamentos públicos aos que precisam. “Não dá para pensar em uma política de cuidados apenas com a oferta e custeio da profissão do cuidador. É necessário um conjunto de serviços”, explicou.

Rufino disse que o PL 2029 servirá para reorganizar as políticas já existentes. “As leis já estão oferecidas, mas o objetivo do projeto é fazer com que todas [as políticas] ocorram de forma integrada, para que o usuário saiba usufruir”, afirmou.

Compromisso

A representante do Ministério do Desenvolvimento Social na audiência, Deusina Lopes, disse que a política do cuidado pode fortalecer todas as áreas envolvidas. “Deve ser um compromisso de todos. Antes, apenas a família era responsável, mas a dimensão de cuidados é muito mais ampla e cara do que aparenta”, disse. Lopes ainda citou ser necessário criar um conjunto de direitos, e defendeu que o Estado “aja com mais responsabilidade” sobre o assunto.

A deputada Cristiane Brasil (PTB-RJ), autora do projeto de lei, disse que a proposta serve para provocar o governo a criar soluções. “Com a perspectiva do envelhecimento e dos recentes casos de doenças que estamos enfrentando, o projeto de política do cuidado é extremamente importante”, afirmou.

A coordenadora-geral da Saúde do Idoso do Ministério da Saúde, Elizabete Ana Bonavigo, disse que a população idosa no Brasil já chega a 14,3%, sendo que a média de idade dos brasileiros cresce a cada ano – hoje é de 75,4% anos.

“Estamos em um processo de transição demográfica. Em 2030, o número de idosos será maior que de crianças e adolescentes entre zero e 14 anos. Sendo assim, precisamos fortalecer as ações de atenção domiciliar”, ressaltou.

Novas ações

Bonavigo também destacou ser necessário criar mais opções para atender o público idoso. Para ela, as boas práticas de cuidado favorecem o desenvolvimento e a autonomia. “Ações de cuidados e suporte aos cuidadores e aos familiares fortalecem a melhoria na qualidade de vida e da integração social”, afirmou.

A presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos dos Idosos e Pessoas com Deficiência (Ampid), ladya Gama Maio, citou o sistema espanhol como exemplo de boa política. “O sistema espanhol apoia o dependente e a sua família, algo que não possuímos no Brasil. Ainda é oferecida uma rede de serviços e benefícios, públicos e conveniados”, disse. Segundo ela, o acesso aos serviços e benefícios não contributivos abrange todos que necessitam e que estão em situação de dependência.

O debate foi solicitado pela deputada Flávia Moraes (PDT-GO), relatora do PL 2029/15 na Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. Veja a íntegra da proposta: [pl-2029/2015](#).

Fonte: Câmara Notícia

Câmara normatiza regras para depoimentos sobre violência contra crianças e adolescentes

21/07/2017

Outra proposta determina instalação, em parques, de equipamentos de lazer adaptados para pessoas com deficiência

Andre Borges/Agência Brasília



Projeto regulamenta mecanismos para prevenir violência contra crianças

Com a aprovação do Projeto de Lei 3792/15, da deputada Maria do Rosário (PT-RS) e outros, a Câmara normatizou mecanismos para prevenir a violência contra criança e adolescente e estabeleceu medidas de proteção e procedimentos para tomada de depoimentos. A matéria foi transformada na Lei [13.431/17](#).

De acordo com o texto, haverá dois possíveis procedimentos para ouvir a vítima ou testemunha de violência

contra essa faixa etária.

A escuta especializada será realizada perante órgão da rede de proteção e limitado estritamente ao necessário para o cumprimento de sua atribuição. Já o depoimento especial ocorrerá quando a criança ou adolescente é ouvido perante a autoridade judicial ou policial.

O projeto garante que vítima ou testemunha serão resguardadas de qualquer contato, ainda que visual, com o suposto autor ou acusado ou com outras pessoas que representem ameaça, coação ou constrangimento.

No caso de criança com menos de sete anos e no caso de violência sexual em qualquer idade, o depoimento especial seguirá o rito cautelar de antecipação de prova e um novo depoimento somente poderá ocorrer se considerado imprescindível pela autoridade competente e com a concordância da vítima ou da testemunha.

Lazer adaptado

Com a aprovação do Projeto de Lei 3276/15, do Senado, será obrigatória a instalação de equipamentos de lazer adaptados para pessoas com deficiência em parques e outros ambientes de uso público.

Aprovada em caráter conclusivo pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, a proposta virou lei ([13.443/17](#)). O texto amplia exigência contida na Lei de Acessibilidade ([10.098/00](#)).

Atualmente, a norma estabelece que os parques de diversões, públicos e privados, devem adaptar, no mínimo, 5% de cada brinquedo e equipamento, e identificá-los para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, tanto quanto tecnicamente possível.



Proposta determina a adequação dos equipamentos de parques públicos

O projeto prevê essa mesma regra para “vias públicas, parques e demais espaços de uso público existentes”. Veja a íntegra das propostas: [PL-3276/2015](#) [PL-3972/2015](#).

Fonte: Câmara Notícia

Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH)

Divulgado balanço das doações feitas aos Fundos da Criança e do Adolescente na Declaração do Imposto de Renda 2017

Foram repassados mais de 51 milhões para 1.212 Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. As doações superaram 47 mil.

24/07/2017



A Receita Federal do Brasil (RFB) comunicou ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) o repasse das doações efetuadas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA), em Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), por meio do Programa de Geração de Declarações de Imposto de Renda de Pessoa Física no ano de 2017 (PGD IRPF2017). Foram repassados R\$

51.792.437,62 para 1.212 fundos, correspondendo a 47.521 doações. Alguns cadastros, no entanto, precisam de correções que deverão ser feitas dentro do período oficial de cadastramento de novos fundos e recadastramento dos fundos considerados inconsistentes pela RFB. Todas as informações estão disponíveis no site do Ministério dos Direitos Humanos. Clique aqui para acessar.

Os ajustes e recadastramentos serão realizados por meio do site do MDH e acontecerão entre agosto e outubro deste ano, após divulgação, no Diário Oficial da União (DOU), da Portaria que determinará as datas de início e fim deste período.

O Ministério dos Direitos Humanos, por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, será o responsável pelo cadastramento dos Fundos e encaminhamento dos dados à Receita Federal no período estipulado pela Portaria.

As dúvidas de como regularizar os cadastros e os itens que devem ser cumpridos para que o fundo seja considerado apto para recebimento de repasses no próximo ano podem ser elucidadas acessando o [FAQ](#) dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA).

[Acesse os anexos:](#)

[I. Consolidados por CNPJ – Fundo \(valores repassados\);](#)

[II. Fundos com dados inconsistentes \(ou sem doações\).](#)

III - Fundos com problema no CNPJ ou informações incompletas em 2016

Fonte: SEDH

Paraíba implanta modelo de escola cidadã em unidades socioeducativas

25/07/2017



A Paraíba lançou, nesta segunda-feira (24), um novo modelo de escola pública para atender os adolescentes em conflito com a lei que cumprem medidas nas unidades socioeducativas da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente (Fundac). O programa Educação Cidadã Integral Janela para o Futuro vai oferecer

educação em tempo integral e qualificação profissional aos adolescentes em restrição de liberdade.

Considerada uma ação pioneira no Brasil, a iniciativa, segundo o coordenador-geral do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, Ricardo Peres, poderá subsidiar também outros estados do país. “O processo de escolarização formal direcionado aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, especialmente de internação, é algo muito importante para o Sistema Socioeducativo. Iniciativas como a da Fundac podem trazer para todos os demais estados um grande avanço no que tange a escolarização de adolescentes privados de liberdade”, explicou.

O foco do programa é a formação dos jovens e adolescentes por meio de um desenho curricular diferenciado e com metodologias específicas, garantindo a preparação deles para o mundo do trabalho e contribuindo, assim, com a construção de um projeto de vida. Além das disciplinas obrigatórias, os estudantes poderão escolher matérias para enriquecer o currículo, como música, teatro, esporte, empreendedorismo, profissionalização, entre outras modalidades, além de aulas de informática e laboratoriais.

De acordo com o presidente da Fundac, Noaldo Meireles, este é um momento marcante para a socioeducação da Paraíba e do Brasil. “É muito bom poder contar com o apoio de todos que, diariamente, se dedicam a esta política pública de atenção a jovens e adolescentes em conflito com a lei, que estão internos nas unidades da Fundação, e é gratificante ver a socioeducação acontecer no estado da Paraíba”, comemorou.

O programa apresentado na Paraíba se destaca ao propor uma forma de escolarização que considera as especificidades desses adolescentes. Uma das inovações foi a contratação de professores com dedicação exclusiva aos estudantes privados de liberdade, ou seja, com dedicação exclusiva, habilidade e perfil para atender os jovens em cumprimento de medida socioeducativa.

“Historicamente os adolescentes que estão apreendidos, em muitas ocasiões, não são atendidos na integralidade do que a legislação exige em relação à oferta de escolarização.

Por outro lado, muitas vezes é direcionado a eles um movimento de escolarização que não atende as demandas e especificidades desses jovens, como defasagem de idade e série e dificuldades de aprendizagem”, concluiu Ricardo Peres.

A substituição do modelo tradicional de Escola Pública para a Escola Cidadã Integral teve início nessa segunda-feira (17) com a acolhida dos jovens e adolescentes em conflito com a lei e se estenderá durante toda a semana com planejamentos e apresentação da nova metodologia de ensino em tempo integral aos socioeducandos, familiares e funcionários.

Com informações da ASCOM/FUNDAC

Fonte: SEDH

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA)

RNPI encerrou as inscrições para curso online sobre Planos Municipais pela Primeira Infância

06/07/2017

Elaboração do
Plano Municipal
pela **Primeira Infância**

CURSO GRATUITO A DISTÂNCIA
para gestores públicos e
conselheiros do CMDCA

INSCRIÇÕES ABERTAS
de 04/07 até 17/07
acesse: primeirainfancia.org.br

Foram encerradas as inscrições para o curso online e gratuito "Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância", uma realização da secretaria executiva da Rede Nacional Primeira Infância/CECIP - Centro de Criação de Imagem Popular e Universidade Federal do Mato Grosso do Sul. O curso terá duração de três meses e é voltado para gestores públicos municipais, técnicos das secretarias

municipais e integrantes dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente. O período de inscrições foi do dia 04 a 17 de julho.

O objetivo do curso é contribuir para a qualificação de cidadãos capazes de articular e desenvolver Planos Municipais pela Primeira Infância, e promover o encontro e a troca de conhecimento entre os municípios que desejam elaborar PMPIs. **O conteúdo do curso tem como base o Guia para Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância**, e conta com uma série de vídeo-aulas com integrantes da RNPI especialistas no tema, como Vital Didonet, assessor legislativo da RNPI, Luzia Lafitte, do Instituto da Infância, Edson Cordeiro, da organização Solidariedade França-Brasil, Ana Marcílio, da Avante - educação e mobilização social.

Ao longo dos **três meses de duração** serão abordados temas como: a importância das políticas públicas no desenvolvimento das crianças na primeira infância, a intersetorialidade das políticas públicas, a importância da participação social e da participação das crianças na elaboração do PMPI, dicas para a construção, aprovação e implementação do PMPI, bem como de seu monitoramento e avaliação.

Foram disponibilizadas 100 vagas para gestores públicos, técnicos das secretarias municipais e integrantes dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, e o processo seletivo dos inscritos levará em consideração a cidade de atuação, com o objetivo alcançar maior diversidade regional entre os participantes. **O certificado de conclusão curso será concedido pela Rede Nacional Primeira Infância e pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul**, e estarão aptos a receber o certificado os participantes que realizarem pelo menos 75% das atividades propostas pelo curso e construírem, com acompanhamento do tutor, uma proposta de trabalho para a elaboração/revisão de um PMPI.

O projeto "Curso para elaboração de Planos Municipais pela Primeira Infância" é uma realização da secretaria executiva da Rede Nacional Primeira Infância/CECIP - Centro de Criação de Imagem Popular, Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, com apoio da Fundação Bernard van Leer.

Sobre a Rede Nacional Primeira Infância

A Rede Nacional Primeira Infância é uma articulação de mais de 200 organizações não-governamentais, governamentais e da iniciativa privada, que atuam em todos os estados do Brasil com a missão comum de defender e promover os direitos das crianças de zero a seis anos de idade.

Fonte: CONANDA

Conanda Celebra 27 anos do ECA e Aprova Manifestos e Resoluções durante a 263ª Assembleia do Colegiado

17/07/2017



O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) reuniu-se nos dias 12 e 13 de julho de 2017 para a 263ª Assembleia Ordinária do colegiado e para celebrar os 27 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O encontro foi marcado por muitas deliberações.

No âmbito da Comissão de Políticas Públicas (CPP) foi aprovado o Manifesto sobre o Benefício de Prestação Continuada (BPC), direcionado ao Congresso Nacional; na Comissão de Orçamento e Finanças (COF) foi aprovado o plano de aplicação com a programação orçamentária para o Biênio 2017-2018 do Conanda e aprovada a Resolução nº 194, já publicada e disponível no Portal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que inclui o parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010; e no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Ação Parlamentar (CDHAP) foi aprovado o texto da Resolução Conjunta CONANDA/CONARE/CNIg/DPU, que estabelece procedimentos de identificação

preliminar, atenção e proteção para criança e adolescente desacompanhados ou separados e aprovado o Manifesto pela inclusão dos Direitos da Criança e do Adolescente como conteúdo obrigatório nas diretrizes curriculares dos cursos de Direito.

Já no âmbito da Comissão de Mobilização e Formação (CMF) foram aprovados os textos de seis Resoluções, a serem publicadas em breve, pelo Conanda. São eles:

- Texto da Resolução que aprova o documento: Orientações para Participação com Proteção do Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Texto da Resolução que dispõe sobre a convocação dos Conselhos Estaduais e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente para escolha e indicação de adolescentes que comporão o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, em conformidade com o disposto na Resolução nº 191/2017;
- Texto da Resolução que institui a Comissão Organizadora da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências após a análise da área jurídica do MDH;
- Texto da Resolução que cria o grupo temático que tratará do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) com a finalidade de formular e propor estratégias de articulação de políticas públicas e serviços para a prevenção e o enfrentamento da violência letal de crianças e adolescentes;
- Texto da Resolução que cria o grupo temático com a finalidade de formular e propor estratégias de articulação de políticas públicas e serviços para o atendimento e para a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes pertencentes a povos e comunidades tradicionais; e
- Texto da Resolução que cria o grupo temático com a finalidade de propor estratégias de aprimoramento e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.



Outro destaque entre os dois dias de Assembleia, foi a participação de representantes do Conanda em reunião com a ministra dos Direitos Humanos, Luislinda Valois. O objetivo do encontro foi tratar das situações críticas do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAM), especialmente, no estado do Paraná, e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).

Entre os compromissos assumidos pela Ministra durante a reunião está o levantamento da situação e providências quanto ao relatado pelos participantes da reunião, luta contra a redução da maioria penal e do tempo de internação de adolescentes, como também, a garantia de que uma eventual reestruturação do Ministério não afetará o Disque 100.

Participaram da reunião, além dos membros do Conanda, representantes do Fórum Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, OAB do Paraná, Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, e Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná.

Fonte: CONANDA

Conanda Altera Resolução nº 137 sobre a criação e funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente

A mudança no artigo 16 prevê possibilidade de nova aplicação dos recursos dos fundos, quando por meio de Resolução própria do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

17/07/2017



A [Resolução nº 194](#) do Conanda, publicada hoje (17) no Diário Oficial da União, altera a [Resolução nº 137](#), de 21 de Janeiro de 2010, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estadual, Distrital e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A nova Resolução inclui o parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução 137 e atribui aos conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, a responsabilidade de deliberar, por

resolução própria, a aplicação de recursos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a legislação de regência, incluindo a referida Resolução 194.

Confira a íntegra da [Resolução nº 137](#) e a [Resolução nº 194](#) e veja o que muda a partir desta deliberação do Conanda.

Fonte: CONANDA

Homologado o Resultado Final do Edital 2017 do Conanda

O processo seletivo habilitou 19 entre as mais de 120 propostas enviadas por organizações da sociedade civil (OSC). Serão repassados mais de 8 milhões dos recursos do Fundo Nacional da Criança e do Adolescente para a execução dos projetos selecionados.

24/04/2017



O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e o Ministério dos Direitos Humanos, por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), homologaram hoje (21), o resultado final do Edital de Chamamento Público CONANDA/MDH 001/2017. O processo

seletivo, iniciado em março deste ano, selecionou 19 entre as mais de 120 propostas enviadas por organizações da sociedade civil (OSC) interessadas em celebrar Termo de Fomento para a execução de projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Nove organizações interpuseram recurso, dentro do prazo previsto em Edital, sendo estes indeferidos pela Comissão de Seleção.

Clique e confira: [o resultado final do certame](#), os [recursos interpostos](#), lista com [as propostas habilitadas](#) e a lista com as [propostas não habilitadas](#).

As propostas encaminhadas para análise foram apreciadas pela Comissão de Seleção do Edital, constituída pela [Resolução nº 182](#) do Conanda. Serão destinados mais de oito milhões em recursos do Fundo Nacional da Criança e do Adolescente (FNCA) à execução dos projetos relacionados as áreas de interesse como: política de fortalecimento de conselhos, enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, convivência familiar e comunitária, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), participação de crianças e adolescentes em espaços decisórios de políticas públicas e enfrentamento das violências psicológicas e físicas, da letalidade e da negligência contra crianças e adolescentes.

As organizações selecionadas serão convocadas para, no prazo de 15 dias corridos a partir da convocação, apresentarem o seu plano de trabalho e documentação exigida para comprovarem que não incorrem nos impedimentos previstos e que atendem aos requisitos definidos para a celebração da parceria, conforme os termos legais previstos em Edital. Por meio do plano de trabalho, a selecionada apresentará o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação.

O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. [Clique e confira todas as Etapas e anexos do Certame](#).

Fonte: CONANDA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)

CNJ Serviço: tipificação de crimes de violência contra a criança

03/07/2017



Dados da Secretaria de Direitos Humanos do Ministério da Justiça mostram que, a cada dia, são registrados em torno de 200 casos de violência contra crianças no Brasil.

Quem comete esses crimes está sujeito a punições previstas em lei. Veja quais são as formas de

agressão e as penas aplicadas para quem as comete.

Violência física

Machucar criança ou adolescente, causando-lhes lesões, ferimentos, fraturas, mordidas, queimaduras, hemorragias, escoriações, traumatismos, lacerações, arranhões, inchaços, hematomas, mutilações, desnutrição e até a morte. Para esse crime, o Código Penal prevê detenção de dois meses a um ano ou multa. Caso o fato resulte em lesão corporal grave, a pena sobe para reclusão de um a quatro anos. Em caso de morte, a reclusão é de quatro a 12 anos.

Tortura: ato de constranger a criança com emprego de violência ou grave ameaça causando-lhe sofrimento físico ou mental. A pena varia entre dois e oito anos, aumentada de um sexto até um terço por tratar-se de criança ou adolescente, conforme previsão da [Lei n. 9.455/1997](#).

Violência psicológica

A prática de violência psicológica se dá por meio de agressões verbais, chantagens, regras excessivas, ameaças (inclusive de morte), humilhações, desvalorização, estigmatização, desqualificação, rejeição, isolamento, exigência de comportamentos éticos inadequados ou acima das capacidades.

A [Lei n. 13.010/2010](#), conhecida como Lei da Palmada, em seu artigo 18-B, prevê punições contra pais ou responsáveis que praticarem castigos físicos ou tratamentos cruéis e degradantes – humilhar, ridicularizar ou ameaçar gravemente – contra crianças e adolescentes no Brasil. As sanções são: encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família; encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico; encaminhamento a cursos ou programas de orientação e advertência. A escolha da punição deve ser adequada à gravidade do caso analisado.

Abuso sexual

O crime de abuso sexual acontece quando uma criança ou adolescente é usado para estimular ou satisfazer sexualmente um adulto com ou sem o uso de violência física. Pode ocorrer dentro ou fora do núcleo familiar e incluir atos sem contato físico (abuso verbal, pornografia, exibicionismo e voyeurismo).

O abuso com contato físico é caracterizado quando há carícias nos órgãos genitais, tentativas de relações sexuais, masturbação, sexo oral, vaginal ou anal. A pena é de 6 a 10 anos de prisão. Caso a conduta resulte em lesão corporal de natureza grave, a pena varia de 8 a 12 anos. Mudança na lei, promovida em 2014, tornou hediondo e inafiançável esse tipo de crime.

A exploração sexual, por sua vez, se difere do abuso por se caracterizar pela relação sexual de uma criança ou adolescente com adultos mediante o pagamento em dinheiro ou de qualquer outro benefício. De acordo com o Código Penal, o crime de exploração sexual se dá ao "submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-la, impedir ou dificultar que a abandone. A pena é de 6 a 10 anos de prisão. Mudança na lei, promovida em 2014, tornou esse tipo de crime hediondo e inafiançável.

Fonte: CNJ

Justiça do Rio incentiva emprego a jovens em vulnerabilidade social

07/07/2017



A oportunidade de emprego a jovens em situação de vulnerabilidade social no Estado do Rio de Janeiro é o objetivo do projeto Central de Aprendizagem, lançado este mês pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ).

A oferta de trabalho na modalidade de aprendizagem em empresas fluminenses será destinada tanto a jovens infratores que cumprem medidas socioeducativas, quanto a adolescentes

que vivem em situação de acolhimento e estão prestes a completar 18 anos de idade, condição que, quase sempre, representa a saída dos abrigos.

Atualmente, o Estado do Rio de Janeiro tem cerca de 1.700 jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade. Só no município do Rio de Janeiro, somando os jovens infratores àqueles que se encontram em situação de acolhimento institucional e estão prestes a completar a maioridade, há cerca de dois mil adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Conforme o Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (CNCA), coordenado pela Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), existem no Brasil mais de 46 mil crianças e adolescentes em situação de acolhimento, que vivem atualmente nas quase 4 mil entidades acolhedoras credenciadas junto ao Judiciário em todo o país.

Integração com empresas

A Corregedoria do TJRJ será responsável por manter a Central de Aprendizagem, uma plataforma de integração com as empresas, com dados dos adolescentes de ambos os sexos, entre 14 e 21 anos de idade, para facilitar o contato com empresas que têm oportunidades – deverão ser destinadas 50 mil vagas para jovens aprendizes no Estado.

Para o desembargador Cláudio de Mello Tavares, corregedor do TJRJ, ao mesmo tempo que há vagas ociosas para aprendizagem, os juízes das Varas da Infância e Juventude sofrem diariamente com as dificuldades da rede de proteção a crianças e adolescentes.

“A perspectiva é de que, nos próximos meses, para além do estímulo à reinserção escolar e acesso à documentação básica aos jovens em vulnerabilidade, ainda seja possível encaminhá-los ao mercado de trabalho, colaborando para sua profissionalização e reinserção social”, diz o corregedor.

Alguns desses jovens não têm toda a documentação exigida – como CPF, identidade e carteira de trabalho – e incumbe à Central de Aprendizagem adotar as providências necessárias para possibilitar o cumprimento dos requisitos necessários para inserção no programa. Até agora, 184 adolescentes estão cadastrados na Central de Aprendizagem e

20 deles com a documentação completa - o primeiro emprego gerado a partir da Central foi em uma drogaria carioca.

Como funciona a Central de Aprendizagem

Os adolescentes serão encaminhados à Central de Aprendizagem por profissionais das Varas de Infância que indagam, durante as audiências, se eles querem participar do programa, identificando as áreas de interesse de cada um. Os juízes com competência para as medidas socioeducativas ou protetivas dialogam com os adolescentes e com as respectivas famílias para explicitar a importância do programa e do engajamento de todos os envolvidos.

Aqueles que demonstram interesse deverão passar por uma avaliação antes do encaminhamento à Central. A Comissão Interinstitucional do Estado do Rio de Janeiro para a Aprendizagem (Cierja) do TJRJ, por sua vez, se comunica com as empresas a fim de saber o perfil de aprendiz desejado, e as indica à Central de Aprendizagem da Corregedoria.

De acordo com Cláudio de Mello Tavares, durante todo o tempo, os adolescentes são monitorados. “Os jovens que cumprem medida socioeducativas podem fazer o curso profissional por dez meses a um ano, dentro das próprias unidades, em ambiente simulado, mas com carteira assinada e recebendo um salário de cerca de quinhentos reais”, diz ele.

Esforço conjunto para criação da central

A Central de Aprendizagem é o resultado de um trabalho nos últimos dois anos pela Comissão Interinstitucional do Estado do Rio de Janeiro para a Aprendizagem (Cierja). Além de representantes do tribunal, a comissão é integrada por servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, do Ministério Público do Trabalho, da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Rio de Janeiro e da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Amatra).

De acordo com o corregedor Tavares, a comissão busca, por meio de ações articuladas, a efetivação da escolarização e da aprendizagem profissional não só de adolescentes que estão cumprindo medidas socioeducativas, mas também daqueles que estão em situação de acolhimento, oferecendo-lhes oportunidade efetiva de reinserção social.

Luiza Fariello

Fonte: CNJ

SUPERIOR TRIBUNAL JUSTIÇA (STJ)

DECISÃO

Criança acolhida em abrigo deve retornar para a família adotante

17/07/2017

A presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministra Laurita Vaz, deferiu pedido liminar em favor de menor para que retorne, em caráter provisório, aos cuidados de um

casal que teve o poder familiar destituído por decisão da justiça de primeiro grau do Rio Grande do Sul. Na análise do pedido, a presidente da corte considerou princípios como a supremacia do melhor interesse da criança e a demonstração, pelo casal, de que a família adotante conduzia os cuidados de maneira positiva.

“Estou convencida de que, no caso dos autos, como comprovadamente ausentes os indícios de violência física ou psicológica contra a criança na família que a acolheu de forma bastante satisfatória desde o nascimento, representa sua permanência neste lar o melhor interesse da menor”, afirmou a ministra.

A criança foi acolhida em instituição de abrigo de menores após pedido do Ministério Público ter sido deferido pelo juiz de primeiro grau, que considerou evidências de que a criança foi entregue irregularmente pela mãe biológica ao casal.

Laços

No pedido de habeas corpus, o casal alega que a criança conviveu com a família adotante desde os primeiros dias de vida até os 11 meses de idade, não sendo prejudicial a sua permanência no seio familiar onde criou laços e recebeu todos os cuidados.

A ministra Laurita lembrou que os autos apontam que a criança foi envolvida na chamada “adoção à brasileira”, conduta ilegal e reprovável. Todavia, segundo a ministra, também foram reunidos indícios de que a menor estava bem assistida na casa que a acolheu desde o seu nascimento.

“A situação que ora se analisa é delicada e urgente. A criança, como dito, no momento reside, por ordem judicial, em instituição pública, embora não estivesse configurado efetivo prejuízo à menor com a suposta adoção irregular. Ao contrário, o cuidado a ela dispensado, bem como o interesse dos impetrantes em regularizar a adoção dela, são motivos suficientes para a reversão, em caráter cautelar e provisório, da decisão impugnada”, concluiu a ministra ao deferir o retorno da menor ao lar da família adotante. O número deste processo não é divulgado em razão de segredo judicial.

Fonte: STJ

DECISÃO

Terceira Turma reconhece excesso em indenização a criança acidentada em lanchonete

17/07/2017

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reduziu de cem para 50 salários mínimos a indenização por danos morais fixada em razão da queda do tampo de mesa que feriu uma criança em lanchonete de São Paulo.

De acordo com a ministra Nancy Andrighi, relatora do caso, o valor fixado na origem ultrapassa os limites do razoável. Ela destacou que, segundo o acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), as lesões sofridas pela criança foram de natureza leve. Além disso, não há comprovação de que o evento tenha causado qualquer sequela permanente.

A relatora advertiu que os valores das indenizações estão sujeitos ao controle do STJ, e recomenda-se que o arbitramento seja feito com “moderação, razoabilidade e bom senso, atento à realidade da vida e às peculiaridades de cada caso”.

A ação foi ajuizada contra o estabelecimento comercial para que fossem valorados danos morais pelo acidente, por conta do desprendimento do tampo de granito de mesa que veio a cair sobre a criança, o que ocasionou corte na cabeça e fratura da mão esquerda.

O TJSP confirmou a sentença que condenou solidariamente franqueador e franqueado, e fixou o valor da indenização em cem salários mínimos. Na decisão foi estipulado, ainda, que a seguradora deveria indenizar a franqueada no limite previsto contratualmente na apólice.

Razoabilidade

A franqueadora recorreu ao STJ por considerar que o valor de reparação pelo dano moral era excessivo diante da lesão causada à criança.

No julgamento do recurso, a ministra observou que a sentença e o acórdão recorridos esmeram-se para demonstrar a culpa da lanchonete no acidente, “por falta de manutenção apropriada das mesas da praça de alimentação, mas são silentes quanto ao motivo do valor da reparação atingir a cifra de cem salários mínimos”. A decisão de cortar a indenização pela metade foi unânime.

Leia o [acórdão](#).

Fonte: STJ

DECISÃO

Definição do juízo para processar ação de guarda deve obedecer ao princípio do melhor interesse da criança

21/07/2017

Na resolução de causas que envolvam interesses de crianças e adolescentes deve prevalecer o domicílio dos pais e o princípio do melhor interesse do menor para a determinação do juízo competente.

Esse foi o entendimento da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao julgar recurso interposto pelo pai com a finalidade de provocar o deslocamento da competência da ação de guarda do filho para o domicílio atual da genitora.

No recurso, o recorrente alegou a parcialidade do juízo de origem que indeferiu seu pedido de guarda unilateral, aplicou-lhe multa por ato procrastinatório e redesignou audiência em decorrência da ausência de três testemunhas.

Alegou também violação do [artigo 147, I](#), da Lei 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), segundo o qual a competência jurisdicional deve ser determinada pelo domicílio dos pais ou responsável pelo menor.

A ação foi iniciada no Rio de Janeiro, capital, local de domicílio do pai da criança. Durante o curso do processo, foi deferida a guarda provisória dos filhos em comum à mãe, residente no município de Angra dos Reis.

Procrastinação

Em seu voto, o ministro relator, Villas Bôas Cueva, entendeu que não houve parcialidade no julgamento de origem e que a mudança de domicílio dos menores não importaria a imediata redistribuição da demanda.

O magistrado citou precedente em que a Terceira Turma entendeu que, apesar de o artigo 147 do ECA estabelecer critério de competência absoluta, lei especial apta a afastar a aplicação do Código de Processo Civil, lei geral, é preciso também considerar as peculiaridades do caso concreto e o princípio do melhor interesse da criança para a determinação do foro competente para o julgamento de demandas de guarda.

Além disso, o relator destacou que a alteração de competência somente atrasaria a solução do caso e não traria nenhum benefício significativo aos menores, já que as Comarcas em questão, objeto da tramitação da lide, são geograficamente próximas.

“O recorrente age, em verdade, com o intuito de procrastinar a ação de guarda dos filhos do ex-casal ajuizada pela recorrida ao requerer, em seu lugar, consigne-se o óbvio, a mudança de localidade da tramitação da ação”, disse ele. O número deste processo não é divulgado em razão de segredo judicial.

Fonte: STJ

DECISÃO

Delegacia de atendimento à infância de Campo Grande deverá funcionar 24 horas

24/07/2017

A Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) determinou que o Estado de Mato Grosso do Sul restabeleça o sistema de plantão 24 horas na Delegacia Especializada de Atendimento à Infância e Juventude de Campo Grande. Por maioria de votos, o colegiado estabeleceu prazo máximo de 120 dias para cumprimento da medida, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil.

O atendimento em plantão havia sido extinto em 2010. Por esse motivo, o Ministério Público de Mato Grosso do Sul, por meio de ação civil pública, alegou que a medida violou direitos fundamentais de crianças e adolescentes apreendidos, colocando em risco a integridade física e mental dos infantes. Para o MP, os jovens deveriam ser conduzidos a ambiente carcerário diferente daqueles destinados às pessoas que atingiram a maioridade penal.

Após sentença que julgou procedente o pedido de restabelecimento do regime ininterrupto na delegacia, o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul (TJMS) reformou a decisão por entender que o remanejamento de delegados estaduais, especialmente em regime de

plantão, é de responsabilidade administrativa do Estado e, por isso, não caberia a intervenção do Judiciário na formulação de políticas públicas e na gestão governamental.

Amparo aos infratores

O relator do recurso no STJ, ministro Napoleão Nunes Maia Filho, lembrou inicialmente que os artigos 4º, 18 e 125 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) preveem a imprescindibilidade da proteção e amparo especializado à criança e ao adolescente, mesmo que na condição de infrator.

O ministro destacou, também, que a impossibilidade de o Judiciário analisar atos da Administração Pública que envolvam a conveniência e oportunidade não é absoluta, já que eventuais abusos devem ser submetidos à apreciação da Justiça, a quem cabe o controle da legalidade dos atos administrativos.

No caso concreto, o relator entendeu que o pedido formulado pelo Ministério Público na ação civil pública está em consonância com o artigo 172 do ECA, que estipula que o adolescente apreendido em ato infracional será encaminhado à autoridade policial competente – a repartição policial especializada para o atendimento de crianças e adolescentes, quando houver.

“De fato, o exercício do poder discricionário encontra limites na lei, não podendo a Administração agir fora de suas disposições e previsões. Na espécie, há efetivo descumprimento da obrigatoriedade da especialização da polícia responsável pela apreensão e cautela do menor infrator. Se não total, ao menos parcial, para aqueles que são recolhidos fora do horário de expediente da repartição especial”, concluiu o ministro, ao dar provimento ao recurso do Ministério Público. Esta notícia refere-se ao(s) processo(s): [REsp 1612931](#).

Fonte: STJ

TRIBUNAIS DE JUSTIÇA (TJs)

Justiça Restaurativa: audiência discute método em Câmara de MS

03/07/2017



Nesta segunda-feira (3/7), a Coordenadoria da Infância e Juventude de MS (CIJ) realizou, Câmara dos Vereadores de Campo Grande, uma audiência pública para falar sobre um projeto de lei que institui a Semana Municipal da Justiça Restaurativa.

A juíza Katy Braun do Prado, que responde pela CIJ, falou sobre Justiça

Restaurativa nas Escolas, uma alternativa para prevenção de conflitos na comunidade escolar. A audiência é uma proposição do vereador André Salineiro.

Não é a primeira vez que a CIJ realiza uma audiência pública para tratar da Justiça Restaurativa.

No dia 23 de junho, a juíza Katy Braun e a equipe da Justiça Restaurativa estiveram em Dourados participando de uma audiência pública para discutir o enfrentamento à violência no ambiente escolar.

A Justiça Restaurativa é conhecida como justiça transformadora. É a prática da conscientização por transformar atitudes, um novo modelo de justiça que amplia a ação a partir da perspectiva da vítima e da consideração do sofrimento ocasionado pela violência.

Os técnicos que atuam na Justiça Restaurativa realizam os círculos de construção de paz, com objetivo de sensibilizar quanto às práticas pacíficas para resolução de conflitos escolares, utilizando o diálogo como ferramenta e os valores da justiça restaurativa: empatia, empoderamento, esperança, honestidade, humildade, interconexão, participação, percepção, respeito e responsabilidade, tudo com o intuito de resgatar a dignidade humana e disseminar a cultura da paz.

Fonte: TJMS

Projetos de apadrinhamento têm 3 meses para adotar padrão na Bahia

21/07/2017



Os projetos de apadrinhamento de crianças e adolescentes acolhidas já existentes nas comarcas do Estado da Bahia têm seis meses para ser adequar ao Ato Conjunto nº 15, assinado pela Presidência do Tribunal do Tribunal, a Corregedoria Geral da Justiça da Bahia e a Corregedoria das Comarcas do Interior.

O documento, assinado pela presidente Maria do Socorro Barreto Santiago e os corregedores Geral e das Comarcas do Interior, respectivamente, Osvaldo de Almeida Bomfim e Cynthia Maria Pina Resende, busca a padronização das ações, o fortalecimento das parcerias institucionais, a orientação dos padrinhos e a segurança dos apadrinhados.

O ato determina que a elaboração e a execução de projetos de apadrinhamento de crianças e adolescentes observem, a saber, requisitos mínimos quanto às modalidades da ação; perfil de quem pode ser apadrinhado; procedimentos necessários para a habilitação e exercício da proteção.

As Varas da Infância e Juventude que desenvolvem esses projetos deverão adotar documentos de ficha cadastral, certificado de padrinho, termo de compromisso e de

autorização judicial, conforme os modelos divulgados pelo ato conjunto, publicado na última quarta-feira (19), no Diário da Justiça Eletrônico.

O documento reza ainda sobre a padronização das ações, o fortalecimento das parcerias institucionais, a orientação dos padrinhos e a segurança dos apadrinhados.

O ordenamento estabelece padrinho afetivo; padrinho prestador de serviços; e padrinho provedor, permitindo à equipe de execução de projetos de apadrinhamento desabilitar padrinhos que possuam demanda judicial envolvendo direitos de crianças ou adolescentes, apresentando correlata justificativa.

Tipos – Padrinho afetivo é aquele que visita regularmente a criança ou o adolescente, buscando-o para passar finais de semana, feriados ou férias escolares em sua companhia, proporcionando-lhe a promoção afetiva e social, revelando possibilidades de convivência familiar e social saudáveis que gerem experiências gratificantes.

O padrinho prestador de serviços é um profissional ou uma empresa que, por meio de ações de responsabilidade social junto às instituições, cadastram-se para atender às crianças e os adolescentes participantes do projeto, conforme sua especialidade de trabalho ou habilidade, apresentando um plano de atividades.

Já o padrinho provedor é aquele que dá suporte material ou financeiro, seja com a doação de material escolar, vestuário, brinquedo, ou ainda com o patrocínio de cursos profissionalizantes, reforço escolar, prática esportiva, idiomas ou contribuição financeira para alguma demanda específica.

Podem ser apadrinhadas afetivamente crianças acima de oito anos de idade e adolescentes destituídos ou suspensos do poder familiar, com remotas possibilidades de reintegração à família de origem ou extensa e de inserção em família substituta, devidamente autorizados judicialmente ao apadrinhamento.

O apadrinhamento difere da adoção, que é a colocação da criança ou adolescente em uma família substituta, atribuindo-lhe a condição de filho para todos os efeitos, desligando-o de qualquer vínculo com pais biológicos. Pode haver alteração do nome, se houver desejo do adotante ou adotado, sendo criança ou adolescente.

Fonte: TJBA

MINISTÉRIOS PÚBLICOS (MPF, MPT e MPE)

MPT notificará município para ter agenda contra trabalho infantil

A necessidade de medidas integradas contra essa prática foi discutida com as secretarias da Prefeitura de Maceió

06/07/17



Maceió – Os procuradores do Ministério Público do Trabalho que integram a Coordenadoria de Combate à Exploração

do Trabalho da Criança e do Adolescente (Coordinfância) se reuniram com secretários municipais de Maceió, na tarde desta quarta-feira, 5, para levantar informações e conhecer o que cada pasta tem feito, dentro do sistema de garantia de direitos, no enfrentamento ao trabalho infantil. As discussões integram as ações realizadas para a implantação, em Maceió, do projeto nacional Resgate a Infância.

A necessidade de medidas integradas contra a exploração infantil foi discutida com as Secretarias Municipais de Assistência Social (Semas), Educação (Semed), Saúde (SMS), Finanças (SMF), Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária (SEMTABES), Administração, Recursos Humanos e Patrimônio (SEMARHP) e Fundação Municipal de Ação Cultural junto com o Ministério Público Estadual e o Ministério do Trabalho.

A partir do recolhimento das informações e identificação das deficiências de atuação das secretarias, o Ministério Público do Trabalho irá expedir uma notificação recomendatória à cada pasta municipal para a construção de uma agenda intersetorial de ações de enfrentamento à problemática da exploração infantil.

O vice coordenador nacional da Coordinfância, Tiago Ranieri, apontou que é necessário diagnosticar a situação real do trabalho infantil em Maceió para que as políticas públicas sejam aplicadas de forma eficiente. “Vamos monitorar a aplicação dos recursos e a execução das temáticas a serem desenvolvidas em cada secretaria, por isso é essencial realizar um diagnóstico que aponte a situação real do trabalho infantil em Maceió. Estamos buscando a articulação entre os gestores para que as crianças e adolescentes em situação vulnerável tenham seus direitos garantidos”, explicou o procurador.

A procuradora do Trabalho Virgínia Ferreira, representante regional da Coordinfância, ressaltou que um dos grandes problemas que contribuem para o trabalho infantil é o número de crianças e adolescentes fora da escola. “Precisamos dar um encaminhamento às crianças para inseri-los na sala de aula, é uma questão prioritária para o município. O Ministério Público do Trabalho irá cooperar no que for possível para que as soluções necessárias ao enfrentamento do trabalho infantil sejam colocadas em prática”, disse.

MPT na Escola - A partir do mês de setembro, o Ministério Público do Trabalho deve executar o eixo Educação do projeto Resgate a Infância, por meio do projeto MPT na Escola, que visa debater com a comunidade escolar o tema trabalho infantil. A parceria do MPT se dá com a Secretaria de Educação do Município para sensibilizar os professores e coordenadores das escolas municipais sobre o tema, por meio da metodologia da multiplicação do saber.

De acordo com a procuradora do Trabalho Cândice Arósio, coordenadora nacional do eixo Educação, o objetivo do eixo é levar aos professores todo o conhecimento sobre o tema, além de sensibilizá-los sobre sua importância na identificação do problema, já que podem observar seus alunos no dia a dia da escola. “Quando há situações de trabalho infantil, é na escola que as primeiras consequências aparecem, através do cansaço, baixo desempenho e evasão. Além disso, o eixo educação visa a abordagem com os alunos, para que aprendam sobre o assunto e possam ficar cientes de seus direitos”, explicou a Procuradora.

Fonte: MPT/AL

Inclusão legal de jovens no trabalho é tema de audiência pública em Conquista

17/07/2017



Toda empresa de médio e grande porte deve ter de 5% a 15% de seu quadro funcional composto por jovens aprendizes. E para explicar como fazer esse contrato de aprendizagem e as consequências para quem não cumprir a lei, será realizada no próximo dia 25 de julho, em Vitória da Conquista, audiência pública sobre o assunto.

Estão sendo convocados a participar representantes de diversas empresas da região sudoeste do estado, assim como órgãos públicos e entidades de promoção da aprendizagem profissional. O objetivo é estimular essa prática, que tem impacto positivo tanto para a atividade produtiva quanto para a cidadania de jovens, que assim podem ter oportunidade de inserção no mercado de trabalho de forma digna e com todos os direitos garantidos.

O evento acontece na terça-feira, dia 25, a partir das 14h, no auditório do Centro Municipal de Atenção Especializada (CemaE), que fica na Avenida Olívia Flores, 3.000, bairro de Candeias, em Vitória da Conquista. A promoção está sendo feita pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) em parceria com o Ministério Público do Estado (MP-BA), o Ministério do Trabalho e o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT-BA). Além das empresas que estão sendo convocadas a partir de um cadastro de empregadores da região, todo cidadão pode participar dos debates.

O principal objetivo da audiência é que sejam esclarecidos os meios para implantar programas de aprendizagem, quais as formas de recrutamento de jovens, qual o percentual de aprendizes que cabe a cada empresa e quais os direitos que o jovem aprendiz tem nesse contrato. A coordenação do evento é das procuradoras do trabalho Juliana Corbal e Verena Borges, que se articularam com o judiciário e com a auditoria do trabalho para identificar as maiores empresas que estão hoje descumprindo a lei de aprendizagem na região sudoeste.

Para a procuradora Juliana Corbal, “esse é o momento para discutir amplamente esse assunto, mostrando para as empresas as suas obrigações legais e articulando as instituições para a criação de uma rede de fomento à aprendizagem profissional”. Ela destaca ainda que “as empresas que recebem em suas instalações jovens aprendizes só têm a ganhar, não só por cumprir a lei, mas também por desempenhar seu papel social e de melhorar o ambiente de trabalho e formar mão de obra futura, oferecendo à juventude formas dignas de ingresso no mercado de trabalho”.

O evento também terá a participação de agentes fundamentais para a implantação de programas de aprendizagem profissional de jovens, como o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), o Serviço Social do Comércio (Sesc), o Serviço Nacional de

Aprendizagem Industrial (Senai), Serviços Social da Indústria (Sesi) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac). Também está envolvida na iniciativa a Prefeitura de Vitória da Conquista, através da Coordenação da Juventude e da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Desenvolvimento.

A aprendizagem profissional é um dos pilares do combate ao trabalho infantil e da regularização do trabalho do adolescente e do jovem. A legislação brasileira prevê a oferta de vagas de aprendizagem para pessoas entre 14 e 24 anos (não sendo aplicado esse limite máximo de idade para os aprendizes que possuem alguma deficiência). O aprendiz tem direito a bolsa correspondente ao valor proporcional do salário mínimo (normalmente a carga horária é de quatro horas diárias, o que dá uma bolsa de meio salário mínimo), além de registro em carteira de trabalho e recolhimento de INSS e FGTS. Isso sem interromper nem atrapalhar os estudos, que precisam continuar regularmente, no turno oposto à jornada na empresa.

Fonte: MPT/BA

MPF encaminha recomendação à PF do Amazonas para orientar registro de crianças e adolescentes migrantes

Documento destaca necessidade de garantir os direitos de meninas e meninos em migração mesmo que estejam desacompanhadas dos pais ou representantes legais

19/07/2017



O Ministério Público Federal (MPF) - por meio da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), da Procuradoria da República no Amazonas e da Defensoria Pública da União (DPU) - encaminhou na última segunda-feira (17) uma recomendação à Superintendência da Polícia Federal do Amazonas na qual solicitam cuidados especiais nos procedimentos de identificação, atenção e

proteção a crianças e adolescentes migrantes.

De acordo com a recomendação, a Delegacia de Polícia de Imigração do estado do Amazonas deve realizar o registro dos pedidos de refúgio ou asilo de crianças e adolescentes, mesmo que desacompanhadas de seus pais ou responsáveis legais (ou acompanhadas por adultos que não possuam documentos que comprovem a devida representação), especificando as circunstâncias nas quais esses meninos e meninas foram encontrados. No registro deverão constar tanto a identificação biográfica (nome, gênero, data de nascimento, filiação e nacionalidade) quanto a biométrica.

Tendo em vista a diversidade de crianças e adolescentes nessa situação, o documento orienta que a abordagem seja realizada com linguagem acessível e adequada à idade, respeitando-se a identidade cultural dos jovens.

Procedimentos - Realizada a etapa de registro, a Delegacia de Polícia de Imigração deverá proceder ao registro de entrada no controle migratório. No caso de crianças ou adolescentes acompanhados de adultos que não sejam seus responsáveis legais, deve ser realizado o registro de refúgio desses meninos e meninas juntamente à solicitação do adulto que as acompanha, dispensando-se a prova de vínculo de parentesco ou que comprovem sua condição de tutor ou curador, bastando apenas uma declaração de que este adulto é o responsável legal pela criança que acompanha. Na sequência, deve-se notificar a Defensoria Pública, o Ministério Público Federal, a Promotoria da Infância e Juventude, a Vara da Infância e da Adolescência e o Conselho Tutelar para que cada instância possa adotar as medidas cabíveis a cada caso.

No caso de crianças ou adolescentes completamente desacompanhados, além de realizar o registro do pedido de refúgio e notificar as autoridades, devem ser encaminhadas ao Conselho Tutelar para que sejam tomadas as medidas protetivas necessárias, como a notificação da Fundação Nacional do Índio (Funai) e da Fundação Estadual do Índio, quando se tratar de meninos ou meninas indígenas.

Para o procurador federal dos Direitos do Cidadão adjunto João Akira Omoto, a medida fortalece os mecanismos de proteção a meninos e meninas na medida em que qualifica o registro e articula a rede de atores envolvidos na defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Identificação e cuidado – Em maio deste ano, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), o Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), o Conselho Nacional de Imigração (CNIg) e a Defensoria Pública da União (DPU) encaminharam ao Ministério da Justiça uma resolução normativa conjunta na qual também abordam este assunto.

O documento – que define procedimentos de registros e fluxos na rede de proteção – visa a garantir que a criança ou o adolescente, mesmo que desacompanhado ou separado dos pais, tenha acesso a procedimentos migratórios ou de refúgio, com direito a participar e ser informado sobre os procedimentos e as decisões tomadas e, sobretudo, que não sofra qualquer tipo de discriminação por sua condição migratória.

Acesse [aqui](#) a íntegra do documento.

Fonte: PFDC/MPF

1ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios viabiliza parceria com o AABB Comunidade e projeto beneficiará 100 crianças e adolescentes

24/07/2017



Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, estudantes de escolas públicas, por meio de ações educacionais que favoreçam a inclusão social e ampliem a consciência cidadã, contemplando a formação de educadores

sociais. Esse é o objetivo do projeto AABB Comunidade, uma iniciativa que estará chegando em Palmeira dos Índios, a partir desta terça-feira (25), graças ao trabalho desenvolvido pelo promotor de Justiça Rogério Paranhos em parceria com a Rede de Proteção à Infância e à Juventude de Palmeira dos Índios. Cerca de 100 crianças e adolescentes serão beneficiados e a escolha deles se deu por meio de um processo criterioso de avaliação.

O lançamento do projeto vai acontecer a partir das 9hs, na sede da AABB de Palmeira dos Índios, nona cidade alagoana a ser contemplada com o projeto. E conseguir levá-lo para lá já era um pleito antigo de Rogério Paranhos, que enxergava na iniciativa uma grande oportunidade de transformação na vida de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. “Como fui funcionário do Banco do Brasil por mais de 13 anos, conheço de perto os resultados do AABB Comunidade. Havíamos tentado por duas vezes conseguir o projeto, sem sucesso. Mas, não desisti. Insisti de novo, em parceria com a Rede, e agora veio a boa notícia. Finalmente ele será uma realidade e eu tenho esperanças de que os resultados trarão muitas alegrias para o público que será beneficiado. São atividades esportivas, artísticas e pedagógicas que vão ser promovidas por educadores cedidos pela Prefeitura. A garotada também ganhará lanche, fardamento e transporte. E o Ministério Público, claro, acompanhará de perto a evolução de tudo isso”, comemora o titular da 1ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios.

“O AABB Comunidade era um sonho antigo, mas por condições adversas não havíamos logrado êxito até então. No entanto, neste momento, estamos vendo um esforço coletivo ser recompensado e conseguimos ser selecionados dentro de tantas outras cidades do Brasil. Nosso agradecimento especial ao promotor Rogério Paranhos, que nunca desistiu de ver crianças e adolescentes de Palmeira sendo inseridas nesse projeto. A partir deste dia 25 vamos iniciar um novo ciclo na vida deles e tudo será feito com muito profissionalismo, amor e dedicação. As vitórias virão, certamente”, afirmou Rafaelle Paulino, coordenadora do AABB Comunidade naquele município.

A parceria será formalizada entre o Ministério Público Estadual de Alagoas, o Banco do Brasil, a Fundação Cultural Banco do Brasil, a Associação Atlética Banco do Brasil (AABB), a Rede de Proteção à Infância e à Juventude de Palmeira dos Índios e a Prefeitura de Palmeira dos Índios.

O projeto

O programa AABB Comunidade consiste em uma proposta de complementação educacional, baseada na valorização da cultura do educando e de sua comunidade. Essa complementação é efetivada por meio de atividades lúdicas desenvolvidas em torno de áreas como saúde, esporte e linguagens artísticas, possibilitando a construção de conhecimentos e o acesso à cidadania.

A sua proposta metodológica foi desenvolvida, em julho de 1997, pelo Núcleo de Trabalhos Comunitários da Pontifícia Universidade Católica – NTC/PUC/SP, tendo como princípio a Pedagogia dos Direitos, a ludicidade e a leitura da realidade social do educando, da família e da comunidade. Inclusive, continua sendo a PUC a responsável pelo treinamento dos professores selecionados para atuar no AABB Comunidade.

Com fundamentação no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o projeto, que tem como objetivo fundamental a complementaridade escolar e a inserção social, atende a

crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 18 anos incompletos. Até agora, 41.632 educandos e 2.506 educadores foram beneficiados no país inteiro por meio do investimento de mais de R\$ 15 milhões.

Em Palmeira, foram selecionadas 100 crianças e adolescentes, todas em situação de vulnerabilidade social. E, em Alagoas, o programa já existe nas cidades de Arapiraca, Coruripe, Delmiro Gouveia, Junqueiro, Maceió, Santana do Ipanema, São Miguel dos Campos e União dos Palmares.

Fonte: MPAL

Justiça condena estado e município a implantar ensino do ECA e da cultura afro nas escolas públicas de Uberlândia

Professores e escolas deverão estar capacitados a ensinar as novas matérias em 12 meses, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil até o limite de R\$ 1 milhão

24/07/2017



O Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) obteve decisão obrigando o Estado de Minas Gerais e o Município de Uberlândia a incluir o ensino do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no ensino fundamental e a História da Cultura Afro-brasileira nos ensinos médio e fundamental. Em 12 meses, os professores deverão estar capacitados para ensinar as novas disciplinas e as

escolas municipais e estaduais deverão aprovar novos projetos e implantar políticas educacionais específicas, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil, até o limite de R\$ 1 milhão.

“Incluir nos currículos escolares a História da Cultura Afro-brasileira é, além de tudo, valorizar os costumes, a religião e a identidade de um povo que sofreu e sofre com a exclusão social. Só assim é possível dar efetivos passos na construção de uma sociedade realmente democrática e pluriétnica”, destaca, na sentença, o juiz José Roberto Poiani, citando trecho da Ação Civil Pública proposta em abril de 2009 pelo promotor de Justiça Jadir Cirqueira, da Promotoria de Defesa da Criança e do Adolescente de Uberlândia.

Jadir Cirqueira argumenta que, a partir de estudo difundido e profundo, enraizado de forma efetiva na base curricular do aluno, desde o início da sua alfabetização, é que se terá capacidade de vencer tantas formas exdrúxulas de repressão e omissão praticada contra os afrodescendentes. “Na verdade, o ensino do ECA prepara para o exercício da cidadania em sua plenitude e o ensino da História Afro-brasileira objetiva acabar ou, pelo menos, reduzir o preconceito racial existente na sociedade brasileira. As leis são complementares na execução. Uma prepara o cidadão; a outra instrui que o preconceito é crime, seja praticado por adultos, seja praticado por adolescentes”.

Ele destaca ainda que as Leis Federais nº 11.525/07 e nº 10.639/03, e as alterações promovidas pela Lei nº 11.645/08 vem sendo literalmente descumpridas, com graves sequelas na formação da juventude brasileira.

“Enquanto o Estado de Minas Gerais e o Município de Uberlândia não organizam as políticas públicas educacionais relativas ao ensino do ECA e ao ensino da História da Cultura Afro-brasileira, as escolas não criam seus projetos políticos pedagógicos, os professores não elaboram seus planos de aula com base nos respectivos projetos curriculares e as crianças e adolescentes matriculadas nas escolas públicas estaduais e municipais continuam sendo lesadas em seus direitos fundamentais, mantendo-se inalteradas as cifras do preconceito e da desinformação”, reforça o promotor de Justiça.

Ele avalia que a inclusão do ECA no currículo e em projetos escolares garantirá o debate crítico e por isso o estatuto deverá ser abordado nas diversas disciplinas como português, ciências e história, inserindo-se de forma cristalina no universo do direito e no dia a dia das crianças, adolescentes, professores e familiares.

“Enquanto os administradores públicos privilegiarem os aspectos meramente administrativos, em detrimento da educação dos estudantes em sala de aula, continuarão existindo os equívocos no processo educacional e a repetição de erros históricos e graves”, afirma, na ação. Jadir Cirqueira enalteceu, na ação, que algumas escolas de Uberlândia cumprem parte de seus objetivos já incluindo, no currículo oficial, o ensino da cultura e história afro-brasileira.

Fonte: MPMG

Instituições percorrerão todo o estado de Pernambuco para estimular ações de combate à violência sexual de crianças e adolescentes

24/07/2017



Em reunião realizada no último dia 20 de julho, na sede das Promotorias de Justiça da Capital, os integrantes do grupo de trabalho para enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes definiram o cronograma de atuação para uma caravana, que percorrerá o Estado de Pernambuco a partir do início do mês de outubro.

De acordo com o coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude (Caop Infância e Juventude), promotor Luiz Guilherme Lapenda, a iniciativa visa abranger todo o Estado, com ênfase nos municípios onde existem maiores índices de crimes e exploração sexual de crianças e adolescentes. A primeira parada é a cidade de Goiana.

“Nosso objetivo é mostrar o assunto, conscientizar a população, prevenir e criar diretrizes de proteção e repressão contra os responsáveis por tais condutas, que causam gravíssimos males físicos e psíquicos nas vítimas”, destacou Lapenda.

Ele também explicou que a caravana consistirá de reuniões públicas com vários atores sociais a fim de orientar a criação de um fluxo para a responsabilização criminal dos responsáveis pelas práticas de exploração sexual contra menores de 18 anos.

Grupo – o GT foi formado como um desdobramento de uma audiência pública sobre o enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes nas rodovias que cortam o Estado, realizada na Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe). Fazem parte do grupo o Ministério Público de Pernambuco, Ministério Público do Trabalho (MPT), Polícia Militar de Pernambuco (PMPE), Alepe (através da deputada Simone Santana, presidente da Comissão da Primeira Infância), Polícia Civil, SDSCJ, Polícia Rodoviária Federal, Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude (SDSCJ), Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil em Pernambuco (Fepetipe) e Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social (Cendhec).

Fonte: MPPE

Turminha do MPF visitará escola em Barreiras

Em atividade inédita no interior do estado, voluntários do MPF dialogam sobre o tema “honestidade” com alunos da Escola Adventista de Barreiras

26/07/2017



O Ministério Público Federal (MPF) em Barreiras (BA) visitará, na manhã de 9 de agosto, a Escola Adventista de Barreiras, momento em que o procurador da República João Paulo Lordelo conversará sobre o tema “Para a Turminha, vantagem é ser honesto” com alunos do primeiro ao quinto anos do Ensino Fundamental.

A visita será realizada como parte do programa “MPF vai às Escolas”, por meio da Turminha do MPF, que conta com material pedagógico distribuído às escolas participantes para orientar professores a debater temas relacionados ao órgão com os alunos, em linguagem didática e acessível. Em Barreiras, os personagens Malu e Rod, o procurador da República e servidores voluntários conversarão com os alunos e devem assistir apresentações sobre o tema “honestidade”, preparadas em sala de aula.

Esta será a primeira visita da Turminha do MPF a uma escola do interior da Bahia, e a terceira este ano no estado. [As duas primeiras foram realizadas em maio e junho, em Salvador](#), a partir de [chamamento público realizado pelo órgão no início do ano](#). A realização do programa para Barreiras tem à frente o servidor José Santos da Silva Filho,

que se voluntariou para organizar as atividades no município. O projeto é organizado, desde 2013, pela Assessoria de Comunicação do órgão.

A Turminha – Composta por dez personagens infantis - incluindo um cão-guia, que representam a diversidade da população brasileira -, a Turminha veio para mostrar aos pequenos cidadãos a importância do órgão na defesa dos seus direitos, com o intuito de contribuir para a construção de uma sociedade participativa e atuante. Saiba mais acessando www.turminha.mpf.mp.br.

SERVIÇO

O quê: Projeto MPF vai às Escolas 2017: Para a Turminha, vantagem é ser honesto

Onde: Escola Adventista de Barreiras, R. Ibirapuera, 266 - Renato Goncalves, Barreiras.

Quando: 9 de agosto, às 8h

Fonte: MPF/BA

MPRN quer assegurar serviço de acolhimento de crianças e adolescentes em Tibau e Grossos

Entre as medidas está a criação do serviço de Acolhimento Institucional Infantojuvenil e manutenção do serviço de Acolhimento Familiar

26/07/2017



A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Areia Branca, responsável pelos municípios de Tibau e Grossos, firmou Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) com os prefeitos desses municípios para garantir o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco.

Os acordos buscam efetivar as orientações contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que

trata das formas legais para proteção em casos de exposição a situações de risco. Pelo ECA, a prioridade é o convívio com a família biológica, mas para os casos em que essa situação está impossibilitada ou que apresenta risco às crianças e adolescentes estão previstos acolhimentos em família substituta (serviço de Acolhimento Familiar) ou em instituição (serviço de Acolhimento Institucional Infantojuvenil).

No município de Grossos, a Promotoria de Justiça pediu a criação dos dois serviços com a assinatura de dois TACs distintos. O prefeito tem o prazo de 30 dias para apresentar à Câmara de Vereadores projetos de lei para criação dos serviços de acolhimento. Além disso, ele deve incluir as despesas previstas para essa implementação, inclusive os gastos com pessoal, no orçamento anual do município.

Em Tibau, o primeiro TAC determina que seja mantido o serviço de Acolhimento Familiar já existente de maneira a não haver interrupções, sob pena de multa de R\$ 10 mil por mês. Como nesse município não existe ainda o serviço de Acolhimento Institucional Infantojuvenil, o prefeito tem prazo também de 30 dias para apresentar projeto de lei criando esse instrumento de garantia dos direitos de crianças e adolescentes, com previsão orçamentária e de realocação de pessoal para assegurar seu pleno funcionamento.

Nos dois municípios, o MPRN requer, além da criação dos serviços, a capacitação continuada dos servidores que estarão na linha de frente dos atendimentos e pede também a disponibilização de estrutura física, bem como a destinação de veículos para possibilitar o deslocamento das equipes.

Nos casos de os municípios não possuírem condições de oferecer um abrigo próprio para os serviços de Acolhimento Institucional Infantojuvenil, o Estatuto da Criança e do Adolescente permite que esse serviço seja oferecido por meio de consórcios intermunicipais; pela criação, por parte do Estado, de rede regional de serviços de acolhimento; por município de maior porte; ou mesmo pela iniciativa privada.

Confira abaixo os Termos de Ajustamento de Conduta: [Grossos – Serviço de Acolhimento Familiar](#); [Grossos – Serviço de Acolhimento Institucional Infantojuvenil](#); [Tibau – Serviço de Acolhimento Familiar](#); [Tibau – Serviço de Acolhimento Institucional Infantojuvenil](#)

Fonte: MPRN

OUTRAS NOTÍCIAS

Vulnerabilidades e Proteção Jurídica é tema do 1º Congresso Internacional de Direitos Difusos

11/07/2017



Buscando proporcionar aos profissionais, acadêmicos e aplicadores do direito uma visão ampliada sobre os interesses difusos e suas repercussões no campo social será realizado no Centro de Convenções Raymundo Asfora - Garden Hotel em Campina Grande (PB), nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2017, o [I Congresso Internacional de Direitos Difusos \(CONIDIF\)](#).

Na sociedade atual, de contexto massificado, os interesses coletivos ganharam grande repercussão. Em alguns momentos chegam a ser mais importantes que os direitos individuais. Nesse cenário, a defesa dos direitos difusos torna-se um dos grandes desafios

das instituições jurídicas do Estado moderno. E o CONIDIF se propõe a discutir as vulnerabilidades e a proteção jurídica, compreendendo a vulnerabilidade como característica intrínseca e ao mesmo tempo como o próprio fundamento da formulação das leis protetivas no campo dos direitos difusos.

As inscrições para o evento estão abertas e podem ser feitas até o dia 04 de setembro de 2017, tendo como data limite para submissão de trabalhos científicos o dia 17 de julho de 2017. Podem participar do I CONIDIF: estudantes de graduação e pós-graduação, professores, pesquisadores e profissionais em geral.

A programação do congresso contará com atividades interativas nos mais diversos campos do Direito, envolvendo as temáticas: direito do consumidor, direito ambiental, bens culturais e proteção à criança, ao culto e às práticas religiosas, direito da criança e do adolescente, proteção do idoso, direito e gênero, políticas públicas e interesses difusos, defesa dos interesses difusos em juízo, direito e mobilizações sociais, interdisciplinaridade e direito.

Outras informações através do endereço eletrônico: www.conidif.com.br ou pelo telefone (83) 3322-3222. Com informações do Conidif.

Fonte: CONAMP

ADPEC: Inscrições abertas para o VIII Encontro da Criança e do Adolescente

14/07/2017



Estão abertas as inscrições para o VIII Encontro da Magistratura, do Ministério Público e da Defensoria Pública da Criança e do Adolescente do Estado do Ceará, que será realizado nos dias 31 de agosto e 1º de setembro do ano corrente, de 8h às 17h30, no Auditório do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), localizado na Av. General Afonso Albuquerque

Lima, S/N, Cambéba. A programação conta com palestras sobre o sistema socioeducativo e eixo protetivo. Além disso também haverá apresentação de boas práticas, mesa redonda e debates.

O Encontro se destina a juizes, desembargadores, procuradores, promotores de justiça e defensores públicos. Os pedidos de inscrição devem ser feitos junto à Escola Superior da Magistratura do Ceará (Esmec), através do e-mail institucional esmec@tjce.jus.br ou pelo telefone (85) 3218.6188. O solicitante deve informar o nome completo, e-mail, cargo/função, comarca de origem e telefone de contato.

O evento é uma realização do TJCE, Ministério Público do Ceará e Defensoria Pública Geral do Estado; com apoio da Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ/TJCE), Esmec, Prefeitura de Fortaleza, Secretaria da Justiça e Cidadania e empresa Três Corações.

Além do público-alvo citado, será encaminhada para a Esmec uma lista com 10 (dez) convidados (servidores) de cada uma das três instituições promotoras do Encontro.

Fonte: ADPEC/CE

CE: Atividades recreativas são ofertadas para as crianças e adolescentes em situação de acolhimento

19/07/2017



A Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional (Cejai) do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE) promove programação de férias para cerca mil crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional em Fortaleza. O projeto “Acolhimento em Férias” tem objetivo de proporcionar atividades recreativas e culturais, bem como oferecer a chance de convivência social. Cinema, piquenique e brincadeiras

em parque aquático estão incluídos na programação que acontece de 18 de julho a 4 de agosto.

A Defensoria Pública do Estado do Ceará é parceira institucional do projeto, ao lado do Ministério Público do Ceará (MPCE), Juizado da Infância e Juventude, ONGs Acalanto e Rede Adotiva, Clube da Caixa Econômica Federal, Casa José de Alencar da Universidade Federal do Ceará (UFC), Shopping Center Iguatemi Fortaleza, entre outros.

Em 2016, a Defensoria, por meio do Núcleo de Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude (Nadij), traçou o programa Defensoria Amiga dos Abrigos que promoveu de outubro a dezembro uma série de programações culturais, envolvendo toda a rede de acolhimento da capital, doando ainda 1.210 brinquedos, entre jogos, bonecas, carrinhos, bolas e livros, fazendo a alegria de crianças e adolescentes. O defensor público e supervisor do Nadij, Adriano Leitinho explica que está iniciando os preparativos da nova campanha e vê como salutar o engajamento do sistema de justiça nesta tarefa. “Em 2016, fizemos uma reunião com os responsáveis pelos acolhimentos e eles nos relataram que a maior dificuldade era promover o lazer para as crianças e jovens acolhidos, mantendo uma rotina de convivência social. Daí criamos o projeto Defensoria Amiga dos Abrigos que traz a integração na sociedade, promovendo a inserção destas crianças, isoladas por medida preventiva, mas que devem contar com toda a sociabilidade possível”, explica.

O defensor acredita que esta iniciativa da rede de atendimento e proteção à infância possibilita que mais crianças e adolescentes sejam beneficiados. “O projeto da CEJAI caminha nesta vertente e vemos com muito contentamento mais atores do sistema de justiça engajados nesta luta”, destacou Adriano.

Fonte: ASCOM/DPE-CE

EVENTOS

O UNICEF tem a honra de convidar para o



SEMINÁRIO INTERNACIONAL
**INFÂNCIA
EM TEMPOS
DE ZIKA**

PREVENÇÃO, CUIDADO E GARANTIA DE DIREITOS
DE CRIANÇAS, MULHERES E FAMÍLIAS



08 e 09 de agosto de 2017

Centro de Eventos do SENAI/CIMATEC

Av. Orlando Gomes, 1845 – Piatã – Salvador/BA

INSCREVA-SE AQUI

Vagas limitadas

REALIZAÇÃO



APOIO



MINISTÉRIO DA
SAÚDE





NÃO SE
ESQUEÇA
DE MIM

WORKSHOP

Infância e Juventude:
adoção nacional e internacional,
apadrinhamento e acolhimento familiar

25 DE AGOSTO | AUDITÓRIO DO TJBA

Inscrições abertas

www.tjba.jus.br/unicorp



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

14 A 16
SETEMBRO 2017

Conidif

CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS DIFUSOS

VULNERABILIDADES E PROTEÇÃO JURÍDICA

PALESTRAS
MESAS-REDONDAS
CONFERÊNCIAS
MINICURSOS
LANÇAMENTO DE LIVROS
MEET THE SPEAKER
PAINÉIS

CENTRO DE CONVENÇÕES
RAYMUNDO ASFORA
GARDEN HOTEL

CAMPINA GRANDE-PB

www.conidif.com.br

Mais Informações:
(83) 3322.3222
contato@conidif.com.br



Realização:

Apoio:



Organização:



realizenventos
CERTIFICADA A ENTREVISTA



SEMINÁRIO

PRIMEIRA INFÂNCIA NO ESTADO DE SÃO PAULO O Papel do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio de sua Coordenadoria da Infância e da Juventude, em parceria com o projeto Prioridade Absoluta do Instituto Alana e a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, promoverá, no dia 18 de agosto de 2017, das 8h30 às 17h00, no Teatro UNIVAP, na Praça Cândido Dias Castejón, 116, Centro, São José dos Campos, o Seminário “Primeira Infância no Estado de São Paulo: O Papel do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente”.

PROGRAMAÇÃO

8h30: Credenciamento e welcome coffee

9h00: Abertura com a presença de autoridades

9h20: Primeira Infância: Perspectivas do Marco Legal, seus Reflexos na Rede de Atendimento e os Desafios do Estado

Dr. Marco César Vasconcelos e Souza – Juiz de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude de São José dos Campos

9h30: Apresentação do Edital “Boas Práticas da Rede de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Voltadas para a Primeira Infância”

Anelise de Souza Timm – Analista de Conhecimento Aplicado da Fundação Maria Cecília Souto Vidigal

9h40: Exibição do Filme “O Começo da Vida”

Um dos maiores avanços da neurociência é ter descoberto que os bebês são muito mais do que uma carga genética. O desenvolvimento de todos os seres humanos encontra-se na combinação da genética com a qualidade das relações que desenvolvemos e do ambiente em que estamos inseridos.

“O Começo da Vida” convida todos a refletir como parte da sociedade: estamos cuidando bem dos primeiros anos de vida, que definem tanto o presente quanto o futuro da humanidade?

<http://ocomecodavida.com.br/>

11h10: Debates



12h00: Intervalo para almoço

13h30: Infância e Prioridade Absoluta: A Criança em Primeiro Lugar

Drª. Thais Nascimento Dantas - Advogada do projeto Prioridade Absoluta do Instituto Alana

13h50: A Importância da Primeira Infância, um Olhar da Neurociência

Profª. Drª. Anna Chiesa – Enfermeira Obstetra especialista em Primeira Infância, Professora Associada no Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, Consultora Técnica da Fundação Maria Cecília Souto Vidigal e líder do grupo de pesquisas 'Modelos Tecnoassistenciais e a Promoção da Saúde'

14h30 - Debates

15h00: Intervalo para café

15h15: Políticas Intersectoriais para a Primeira Infância e o Programa São Paulo pela Primeiríssima Infância

Denise Mendes Ribeiro – Articuladora da Atenção Básica da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo

15h30: Gestão Participativa na Educação Infantil

Dr. Antônio Carlos Ozório Nunes – Promotor de Justiça de São Paulo, atuante no Centro de Apoio Operacional de Educação. Foi integrante da Comissão da Infância e Juventude do Conselho Nacional do Ministério Público e atualmente integra a Comissão de Educação do Conselho Nacional do Ministério Público. É autor do livro "Manual de Mediação: Guia Prático da Autocomposição"

16h00: Articulação da Rede da Primeira Infância

Dr. Fausto Junqueira de Paula - Promotor de Justiça da Infância e da Juventude e da Pessoa com Deficiência da Comarca de São José dos Campos, Especialista em Direito Penal pela Escola Superior do Ministério Público, Mestre em Direito Difuso e Coletivo pela Universidade Metropolitana de Santos e Doutorando em Direito Civil pela PUC/SP, Professor Universitário e Professor do Curso Preparatório para Concursos "Flávio Monteiro de Barros" - FMB, coordenador do Núcleo Regional da Escola Superior do Ministério Público e Assessor do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude do MPSP.

16h30: Debates

**17h00: Encerramento****DATA E LOCAL**

18 de agosto de 2017, das 8h30 às 17h00

Teatro UNIVAP

Praça Cândido Dias Castejón, 116, Centro, São José dos Campos

VAGAS OFERECIDAS

200 vagas presenciais

PÚBLICO ALVO

Juizes, Servidores do Tribunal de Justiça, Promotores de Justiça, Defensores Públicos, Advogados, Delegados, Assistentes Sociais e Psicólogos, atores da Rede de Atendimento às Crianças e Adolescentes e demais interessados.

INSCRIÇÕES GRATUITAS

As inscrições podem ser feitas até o preenchimento das vagas pelo link

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfMSa_ofmqRX0OGR0QYuemXRPG3qwFlqTV9KbXxL88M8aV9mA/viewform?usp=sf_link

Observação: A inscrição estará finalizada apenas após o envio de e-mail de confirmação.

MAIORES INFORMAÇÕES:

Coordenadoria da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por intermédio da DAIJ 2.3 – Serviço de Eventos e Integração – daij2.3@tjsp.jus.br

Telefones: (011) 2171-4801 e 2171-6425

DIVULGAÇÃO



**"DEVERÍAMOS CUIDAR DE NOSSOS FILHOS
COMO UM BEM SAGRADO, PROMOVER O
RESPEITO A SEUS DIREITOS E PROTEGÊ-LOS."**

Zilda Arns



**SENADO CRIA COMENDA ZILDA ARNS PARA
HOMENAGEAR QUEM LUTA PELAS CRIANÇAS**

SenadoFederal

Abandono afetivo

Projeto já aprovado pelo Senado estabelece que pai ou mãe que deixar de prestar assistência emocional aos filhos, seja pela convivência ou visitaç o per odica, **poder  ter que pagar indeniza o por dano moral.**



SenadoFederal

VIOLÊNCIA INFANTIL

Conheça os tipos e denuncie:

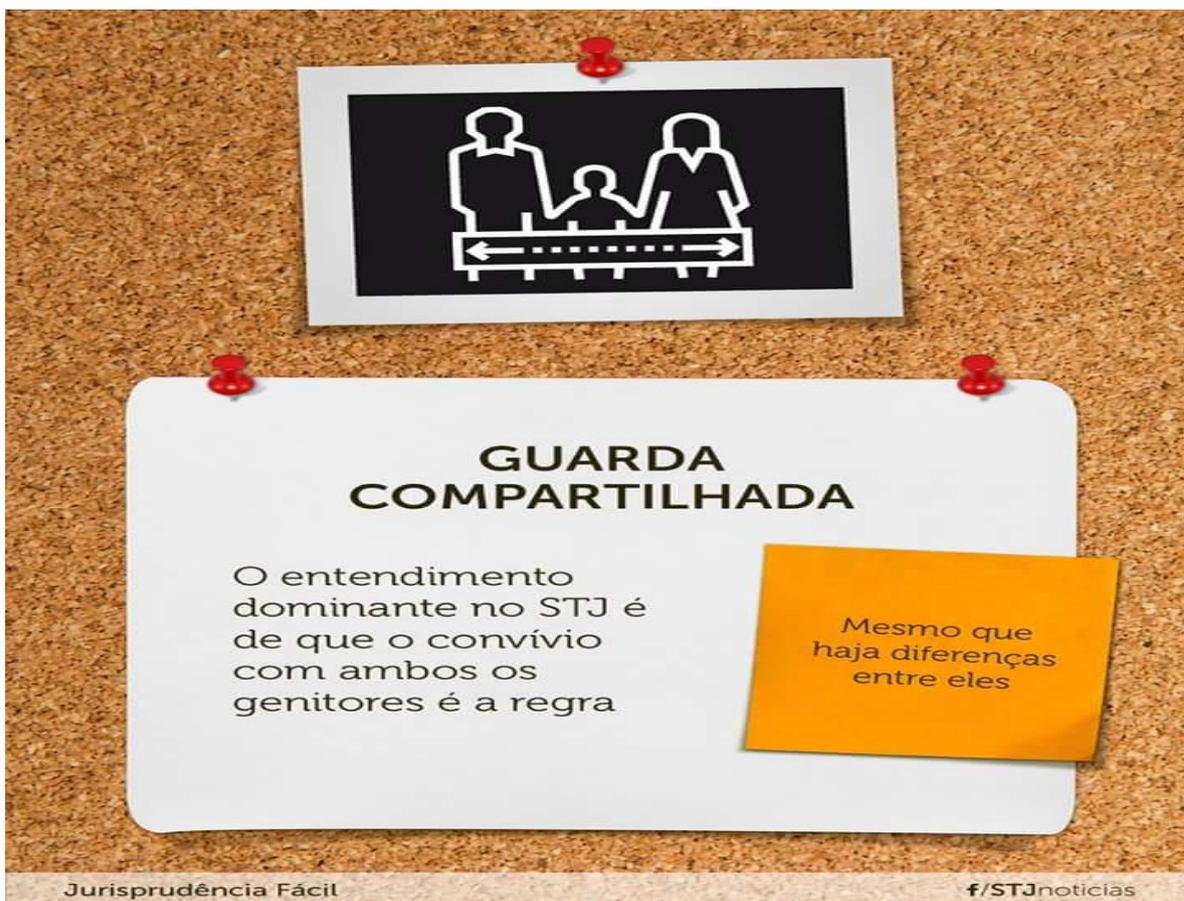
Disque 100

Violência física: causar lesões, ferimentos, fraturas, queimaduras, desnutrição e até a morte

Violência psicológica: agredir verbalmente, chantagear, humilhar, ameaçar, isolar a criança ou jovem

Abuso sexual: usar criança ou adolescente para estimular ou satisfazer sexualmente um adulto com ou sem o uso de violência ou contato físicos (abuso verbal, pornografia, exibicionismo e voyeurismo)

cnj.oficial



GUARDA COMPARTILHADA

O entendimento dominante no STJ é de que o convívio com ambos os genitores é a regra

Mesmo que haja diferenças entre eles

Jurisprudência Fácil f/STJnotícias

Apadrinhar uma criança

é possibilitar o convívio familiar àquelas que moram em abrigos e com poucas chances de adoção, sem a implicação de um vínculo jurídico

Como funciona?

A criança passa a conviver com padrinhos e/ou madrinhas por alguns períodos, como finais de semana e feriados

Como apadrinhar?

Você precisa estar disposto a participar afetivamente da vida do seu afilhado (escola, abrigo, passeios etc.). Entre em contrato com um abrigo e busque mais informações sobre esse programa!

 cnj.oficial

JURISPRUDÊNCIA



Informativo de Jurisprudência

TERCEIRA SEÇÃO

PROCESSO

CC 150.564-MG, Rel. Min. Reynaldo Soares da Fonseca, por unanimidade, julgado em 26/4/2017, DJe 2/5/2017.

RAMO DO DIREITO

DIREITO PROCESSUAL PENAL

TEMA

Conflito negativo de competência. Justiça Federal *versus* Justiça Estadual. Inquérito policial. **Divulgação de imagem pornográfica de adolescente via whatsapp e em chat no facebook.** Art. 241-A da Lei 8.069/1990 (ECA). Internacionalidade. Inexistência. Competência da justiça estadual.

DESTAQUE

Compete à Justiça Federal a condução do inquérito que investiga o cometimento do delito previsto no art. 241-A do ECA nas hipóteses em que há a constatação da internacionalidade da conduta e à Justiça Estadual nos casos em que o crime é praticado por meio de troca de informações privadas, como nas conversas via *whatsapp* ou por meio de *chat* na rede social *facebook*.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

Cinge-se a discussão a definir se compete à Justiça Federal ou à Justiça Estadual a condução de inquérito policial que investiga o cometimento, em tese, de crime de compartilhamento de material pornográfico envolvendo criança ou adolescente (art. 241-A da Lei 8.069/90), que foram trocadas por particulares, via *Whatsapp* e por meio de *chat* na rede social *Facebook*. Em 29/10/2015, a matéria foi posta a exame do Plenário do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário n. 628.624-MG, em sede de repercussão geral, ocasião em que ficou assentado que a fixação da competência da Justiça Federal para o julgamento do delito do art. 241-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (divulgação e publicação de conteúdo pedófilo-pornográfico) pressupõe a possibilidade de identificação do atributo da internacionalidade do resultado obtido ou que se pretendia obter. Observe-se que a constatação da internacionalidade do delito demandaria apenas que a publicação do material pornográfico tivesse sido feita em "ambiência virtual de sítios de amplo e fácil acesso a qualquer sujeito, em qualquer parte do planeta, que esteja conectado à internet", independentemente da ocorrência efetiva de acesso no estrangeiro. Por sua vez, tanto no aplicativo *WhatsApp* quanto nos diálogos (*chat*) estabelecidos na rede social *Facebook*, a comunicação se dá entre destinatários escolhidos pelo emissor da mensagem. Trata-se de troca de informação privada que não está acessível a qualquer pessoa. Assim sendo, não preenchido o requisito estabelecido pela Corte Suprema, de

que a postagem de conteúdo pedófilo-pornográfico tenha sido feita em cenário propício ao livre acesso, deve-se ter em conta que a definição do Juízo competente em tais hipóteses se dá em razão do âmbito de divulgação e publicação do referido conteúdo, o que revela a competência da Justiça Estadual.

TERCEIRA TURMA

PROCESSO	REsp 1.661.120-RS, Rel. Min. Nancy Andrighi, por unanimidade, julgado em 9/5/2017, DJe 16/5/2017.
RAMO DO DIREITO	DIREITO CIVIL
TEMA	Ação de cobrança. Indenização securitária. Seguro obrigatório – DPVAT. Filhos menores da vítima que pleiteiam o recebimento da indenização. Vítima que se envolveu em acidente de trânsito no momento da prática de ilícito penal. Tentativa de roubo a carro-forte. Recebimento. Inviabilidade.

DESTAQUE

É indevida a indenização relativa ao seguro obrigatório – DPVAT, na hipótese em que o acidente de trânsito que vitimou o segurado tenha ocorrido no momento de prática de ilícito penal doloso.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

O propósito recursal consiste em definir se os herdeiros têm direito ao recebimento da indenização securitária, referente ao seguro obrigatório – DPVAT, na hipótese em que o seu genitor provocou acidente de trânsito, jogando o caminhão que conduzia contra dois carros-fortes, a fim de roubar os malotes transportados, falecendo no local do fato. Concebido a partir do reconhecimento do risco inerente da atividade automobilística, decorrente da própria circulação dos veículos terrestres a motor, o referido seguro obrigatório confere, entre outras, cobertura contra a morte. Convém destacar que a Lei n. 6.194/74 (instituidora do DPVAT), demonstra claramente em seu art. 5º que a responsabilidade pelo pagamento desta espécie de seguro foge à teoria da culpa, bastando comprovar o nexo causal entre o acidente de trânsito e as lesões suportadas pela vítima. Entretanto, deve-se acatar a ideia de que o DPVAT, embora imposto por lei, não deixa de ter as características de um contrato de seguro, uma vez que a responsabilidade em questão, embora pautada na teoria do risco, emana de um contrato, e que, portanto, deve ser regido pelos princípios gerais de qualquer espécie contratual, como a autonomia da vontade, a função social, o consensualismo, a obrigatoriedade, a relatividade dos efeitos do contrato e a boa-fé objetiva. Desta feita, conveniente destacar o art. 757 do CC/02 que dispõe sobre condições gerais do contrato de seguro, nos seguintes termos: “*Pelo contrato de seguro, o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados*”. Também, convém sublinhar o que prevê o art. 762 do mesmo diploma: “*Nulo será o contrato para garantia de risco proveniente de ato doloso do segurado, do beneficiário, ou de representante de um ou de outro*”. Assim, embora da Lei n. 6.194/74 preveja que a indenização será devida independentemente da apuração de culpa, é forçoso convir que a lei não alcança situações em que o acidente provocado decorre da prática de um ato doloso. Esse argumento é reforçado pelo disposto no art. 12, § 2º, da Resolução CNSP n. 273/2012, que consolida as normas do Seguro DPVAT.